

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto nº. 7.014 de 27 de junho de 2023**, torna pública a abertura de licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **técnica e preço** para **contratação de consultoria especializada para elaboração de estudos e projetos ambientais e de projetos básicos de engenharia e prestação de consultoria necessários à readequação e encerramento do atual depósito de lixo e ao licenciamento ambiental do futuro aterro sanitário de Ouro Preto-MG**, atendidas as especificações técnicas, conforme anexos que fazem parte deste edital e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, suas alterações posteriores aplicáveis e pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e modificações posteriores.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações - Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos nº 29 A – Pilar – Ouro Preto - Minas Gerais.

TIPO: Melhor técnica e preço.

ENVELOPES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Envelope A – Documentos para habilitação;

Envelope B – Proposta técnica;

Envelope C – Proposta de preços.

ENTREGA DOS ENVELOPES A, B e C: até as 13h30min horas do dia **25/01/2024**.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Habilitação – envelope A: 25/01/2024 às 14h00min.

Proposta Técnica e Proposta de Preços – Envelopes B e C: Conforme as observações que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OBSERVAÇÕES:

- a) Estando presentes todos os prepostos das licitantes e havendo desistência expressa do prazo recursal previsto na letra a e inciso I do Art. 109 e inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93, a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS – Envelopes B e C - poderá acontecer imediatamente após o julgamento da habilitação;
- b) Em caso de interposição de recursos a sessão de abertura dos envelopes das propostas de técnica e proposta de preços, envelope B e C, ocorrerá em data a ser definida pela Comissão de Licitação, após o julgamento do recurso, sendo a data divulgada junto à publicidade do julgamento recursal;
- c) Os representantes presentes, para atuarem no processo licitatório, deverão se identificar antes da abertura dos envelopes (credenciamento), conforme informações a seguir:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

ANEXO I _____ TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO 1 _____ CRONOGRAMA

ANEXO 2 _____ CRITÉRIOS DE DESEMBOLSO

ANEXO II _____ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III _____ PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

ANEXO IV _____ DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

ANEXO V _____ MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI _____ MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VII _____ DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO VIII _____ MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX _____ DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1. DO CREDENCIAMENTO:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

Após o horário de entrega dos envelopes, não serão admitidos novos proponentes.

1.1. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

1.1.1. Para Sócios-Proprietários das empresas deverão entregar:

- a) Cópia autenticada do documento de identidade;
- b) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI do edital**.
- c) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

1.1.2. Para não Sócios-Proprietários, o representante deverá entregar:

- a) Procuração (original ou cópia autenticada) ou documento de credenciamento (original) **“MODELO Anexo III DO EDITAL”**;
- b) **Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador**;
- c) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI do edital**.

Obs. 1: Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” dos itens 1.1.1 e 1.1.2 deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação;

Obs. 2: Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” dos itens 1.1.1 e 1.1.2 deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação;

Obs.3: Os documentos do credenciamento, acima citados (itens 1.1.1 e 1.1.2), deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

1.2. O documento de procuração para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III do edital**, caso a empresa não tenha outro específico.

1.3. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

1.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1.6. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME.

2 – DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente edital é a **contratação de empresa de prestação de serviços de geoprocessamento voltados à estruturação do cadastro técnico multifinalitário do Município de Ouro Preto/MG**, atendidas as especificações técnicas conforme normas e condições deste edital e seus anexos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do presente certame licitatório as pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências especificadas neste edital e seus anexos;

3.2. Os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços - envelopes A,B e C - serão apresentados em envelopes separados, fechados, **e deverão ser entregues até às 13h30min do dia 25/01/2024**, na Superintendência de Compras e Licitações, situados na Rua Diogo de Vasconcelos, nº29 A - Bairro Pilar - Ouro Preto – MG.

3.3. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitação, contendo na parte externa:

Envelope A – Habilitação

Razão Social da Empresa _____

E-mail: _____

Telefone de contato: _____

Concorrência Pública Nº. 006/2023

Envelope B – Proposta Técnica

Razão Social da Empresa _____

E-mail: _____

Telefone de contato: _____

Concorrência Pública Nº. 006/2023

Envelope C – Proposta Comercial

Razão Social da Empresa _____

E-mail: _____

Telefone de contato: _____

Concorrência Pública Nº. 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.4. A PMOP não se responsabilizará e **NÃO** serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no subitem 3.2, não cheguem à Comissão Permanente de Licitação **até as 13h30min do dia 25/01/2024**.

3.5. Após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta;

3.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.7. Será vedada a participação de empresas:

3.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer do Município de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

3.7.2. Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

3.7.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.7.4. Reunidas em consórcio;

3.7.4.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.7.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.7.6. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3.7.7. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a *cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).***

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação solicitada deverá:

4.1. Estar em nome da licitante;

4.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. **Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao subitem “A” (alíneas “a”, “b” e “c”) e subitem “B” (alíneas “d” e “e”), do item 6 do edital referente a documentação de habilitação;**

4.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.5. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos, na Superintendência de Compras e Licitações, deverão ser realizadas preferencialmente em até **1 (um) dia antes da abertura do certame, em horário entre 8h as 18h.**

4.6. A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pela Superintendência de Compras e Licitações, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na **inabilitação do licitante** de participar da próxima fase da licitação.

4.7. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

4.8. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos servidores da Superintendência de Compras e Licitações. Na hipótese de cópias autenticadas, poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora para constatação da autenticidade de cada atestado ou documento.

5 – DA MICROEMPRESA OU EPP:

5.1. As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa ou EPP**, expedida pela **Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada ou Específica)** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

5.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação **da regularidade fiscal será** assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior pelas microempresas e empresas de pequeno porte implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

5.5. A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

5.6. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

6.1.2. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

6.1.3. Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

6.2. Regularidade fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.2.3. Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;

6.2.3.1. Deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS.

6.2.4. Certidão de quitação com a fazenda estadual.

6.2.5. Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.

6.2.6. Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br).

6.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Certidão de registro e quitação comprovando a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante;

6.3.2. Certidão(ões) de registro e quitação comprovando a(s) regularidade(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela empresa licitante;

6.3.3. Certidão(ões) de registro e quitação comprovando a(s) regularidade(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do(s) profissional(is) indicado(s) no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que for(em) apresentado(s) pela empresa licitante para comprovação da sua “capacitação técnico-profissional”;

6.3.4. Comprovação de capacitação técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividades pertinentes, similares e compatíveis com o objeto do presente edital, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que atenda(m) aos seguintes critérios mínimos:

- 6.3.4.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome de profissional(s) devidamente habilitado e registrado(s) junto à entidade profissional competente, no caso o CREA;
- 6.3.4.2.** O(s) atestado(s) deverá obrigatoriamente comprovar que o(s) profissional(is) nele(s) indicado(s) executou(aram) o(s) serviço(s) nele(s) descrito(s) através da empresa licitante, ou seja, o(s) serviço(s) deverá(ão) ter sido executados obrigatoriamente pela empresa licitante;
- 6.3.4.3.** O(s) profissional(is) indicado(s) no(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ter o(s) seu(s) vínculo(s) contratual(is) comprovado(s) com a empresa licitante na época da(s) execução(ões) do(s) serviço(s) nele(s) descrito(s) através da apresentação de algum dos seguintes documentos:
 - 6.3.4.3.1.** Contrato Social ou Alteração Contratual comprovando que o(s) profissional(is) é(eram) sócio(s) da empresa licitante na(s) época(s) de execução(ões) do(s) serviço(s) indicado(s) no(s) atestado(s);
 - 6.3.4.3.2.** Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - 6.3.4.3.3.** Contrato(s) de Prestação de Serviços, pretérito ou em vigor, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) no(s) atestado(s) foi(oram) contratado(s) pela empresa licitante para execução do(s) serviço(s) nele(s) descrito(s).
- 6.3.5.** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa licitante possui experiência comprovada na execução dos serviços relacionados abaixo especificamente para aterro(s) sanitário(s) (também denominado(s) de aterro(s) de resíduos não perigosos – Classe II pela norma técnica NBR 13.896/1997 da ABNT) de porte(s) e característica(s) similar(es) ao do futuro Aterro Sanitário Municipal de Ouro Preto:
 - 6.3.5.1.** Elaboração de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);
 - 6.3.5.2.** Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA);
 - 6.3.5.3.** Elaboração de projetos básicos e/ou executivos de engenharia;
 - 6.3.5.4.** Prestação de serviço de consultoria em processos de licenciamento nas modalidades de Licença Prévia (LP) + Licença de Instalação (LI), ou de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC) ou de Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) ou Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.3.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar vinculado(s) à(s) sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA em nome do(s) profissional(is) nele(s) indicado(s);

6.3.7. Deverão constar no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e na(s) sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) todas as informações relativas às características técnicas acima descritas, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente(s), nome(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, quantificação principal, local do serviço e prazos, tal como exigido pela entidade profissional, no caso o CREA.

6.3.8. Declaração da empresa licitante com a relação dos profissionais que comporão a equipe técnica mínima abaixo relacionada:

6.3.8.1. 01 (um) engenheiro civil especialista em engenharia sanitária;

Justificativa: Todos os argumentos dos produtos a serem gerados convergem para solução de uma demanda de saneamento, no caso resíduos sólidos, conteúdo das leis federais 11.445/2007 e 14.026/2020, destacadamente competência da Engenharia Sanitária no seu âmbito técnico mais geral e em itens específicos também.

Esse profissional será o responsável pela coordenação do projeto, condução e planejamento das atividades sendo, portanto, de qualificação e competência indispensáveis.

6.3.8.2. 01 (um) engenheiro geotécnico;

Justificativa: O item 2.1.1 é de competência específica desta qualificação profissional e compreende uma parcela importante do objeto em contratação.

6.3.8.3. 01 (um) engenheiro agrimensor;

Justificativa: O item 1.1, 1.2, 2.1.2, 2.4 e 2.5 são inerentes a competência técnica específica desta qualificação profissional e compreendem uma parcela importante do objeto em contratação.

6.3.8.4. 01 (um) geólogo;

Justificativa: O item 2.1.2 é de competência específica desta qualificação profissional e compreende uma parcela importante do objeto em contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.3.8.5. 02 (dois) biólogos, no mínimo;

Justificativa: O item 2.1.6 é de competência específica desta qualificação profissional para fins de realização dos diagnósticos dos grupos faunísticos mastofauna, herpetofauna, ornitofauna, entomofauna e ictiofauna que, por sua vez, deverão indicar quais grupos serão de suas responsabilidades, trabalho específico e que compreendem conteúdo determinante no quesito ambiental do objeto em contratação;

6.3.8.6. 01 (um) engenheiro florestal e/ou engenheiro agrônomo e/ou biólogo, ;

Justificativa: O item 2.1.7 é de competência específica desta qualificação profissional para fins diagnóstico da flora, para inventário florestal e para o processo de intervenção ambiental (supressão de vegetação), trabalho específicos e que compreende conteúdo determinante no quesito ambiental do objeto em contratação;

6.3.8.7. 01 (um) arqueólogo e/ou profissional com outra formação de curso superior habilitado /capacitado para diagnósticos arqueológicos e do patrimônio histórico

Justificativa: Os item 2.1.3 e 2.1.4 envolvem competência específica desta qualificação profissional e é item necessário aos processos junto ao IPHAN e ao IEPHA, trabalho específico e que compreende conteúdo determinante no licenciamento da área objetivo fim do objeto em contratação;

6.3.8.8. 01 (um) espeleólogo e/ou profissional habilitado / capacitado para diagnósticos espeleológicos e poderá ser o mesmo responsável pelos diagnósticos arqueológicos devido às características complementares destes serviços;

Justificativa: Os item 2.1.4 e 2.1.5 envolvem competência específica desta qualificação profissional e é item que compreende conteúdo determinante no quesito ambiental do objeto em contratação;

OBS: Com exceção do engenheiro civil especialista em engenharia sanitária, os demais profissionais da equipe técnico indicada pela empresa licitante poderão ser subcontratados especificamente para elaboração dos serviços constantes no presente objeto, desde que todos declarem o compromisso de participação nas suas execuções e que a licitante apresente contratos de prestação futura dos mesmos.

6.3.9. Declaração emitida por cada um dos profissionais indicados na equipe técnica mínima se comprometendo a participar da elaboração dos serviços devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

assinada e acompanhada de cópias autenticadas das suas Carteiras de Identidade, de documentos que comprovem as suas formações e/ou habilitações técnicas para o exercício das atividades que serão de suas responsabilidades e do contrato de prestação futura dos serviços em questão **conforme modelo constante do ANEXO 4 do Edital;**

6.4. VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

Atestado de Vistoria, fornecido pelo Município de Ouro Preto, comprovando que a Licitante visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes.

Contato para agendamento: qualidade.ambiental@ouopreo.mg.gov.br ou pelos telefones (31) 3559-3253 ou (31) 35593356.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Balanço patrimonial do último exercício social (**2022**), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação: **R\$ 82.296,50 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**; reservado o atendimento as prerrogativas legais previstas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

a) Serão aceitos como forma de lei o Balanço Patrimonial assim apresentado:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicação na imprensa oficial da União ou do Estado; ou
- Publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou pela autoridade competente quando o município não houver Unidade ou representação da Junta Comercial.

a.2) Para as demais empresas:

- Cópia do livro Diário onde se acham transcritas as informações correspondentes, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

pela autoridade competente quando no município não houver Unidade ou representação da Junta Comercial.

a.3.) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura.

6.5.2. Comprovar a boa situação econômico-financeira da licitante (através do Balanço patrimonial do último exercício social - **2022**), consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \qquad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \qquad ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

6.5.2.1 Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

AS EMPRESAS DEVERÃO DEMONSTRAR TODOS OS ÍNDICES CALCULADOS DE ACORDO COM AS FÓRMULAS.

OBS: 1) Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

OBS.: 2) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro pertinente.

6.5.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5.4. Declaração conjunta. **(Modelo Anexo V).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OBSERVAÇÃO: caso a Licitante opte por autenticar os documentos comprobatórios exigidos neste edital na Prefeitura, devido ao grande número de páginas, sugerimos fazer com antecedência suficiente para evitar atraso na apresentação dos envelopes e consequente não participação da Licitante no certame.

6.6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.6.1. As empresas deverão apresentar no ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA, em uma única via que deverá conter:

6.6.1.1. Como conteúdo mínimo, a PROPOSTA TÉCNICA deverá constar as seguintes informações:

- Nome da empresa licitante;
- Endereço;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Inscrição Estadual;
- Telefone e fax, se houver;
- Modalidade e número da licitação;

Validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

- Quadro com a relação dos principais serviços correlacionados ao objeto desta Concorrência executados pela empresa licitante especificamente para aterros sanitários (também denominado(s) de aterro(s) de resíduos não perigosos – Classe II pela norma técnica NBR 13.896/1997 da ABNT) de porte(s) e característica(s) similar(es) ao do futuro Aterro Sanitário Municipal de Ouro Preto), conforme modelo indicado a seguir:

Quadro 01 – Modelo de relação dos serviços já executados pela empresa licitante.

Item	Nome do empreendimento e do seu município de instalação e operação	Marcar com um “x” quais serviços já foram prestados pela empresa licitante para cada empreendimento			
		EIA/RIMA	PCA	Projetos básicos e/ou executivos de engenharia	Consultoria em processos de licenciamento nas modalidades de LP+LI, LIC, LOC, LAC ou LAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1					
2					
3					
.....					

Legenda:

EIA/RIMA:	Estudo e Relatório de Impacto Ambiental
PCA:	Plano de Controle Ambiental
LP+LI:	Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação
LIC:	Licença de Instalação Corretiva
LOC:	Licença de Operação Corretiva
LAC:	Licenciamento Ambiental Concomitante
LAT:	Licenciamento Ambiental Trifásico

6.6.2. FORMULAÇÃO PARA DEFINIÇÃO E CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA (NT):

A Nota Técnica (NT_x) de cada proposta “x” será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$NT_x = \frac{NTI_x}{NTI_{MÁX}} \times 100, \text{ onde:}$$

- NT_x = Nota Técnica da proposta “x” em análise
- NTI_x = Nota Técnica Individual da proposta “x” em análise
- $NTI_{MÁX}$ = Maior Nota Técnica Individual obtida entre as propostas analisadas

6.6.3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A NOTA TÉCNICA – NT:

Cada empresa licitante receberá uma Nota Técnica (NT) para a sua proposta de acordo com a sua experiência na elaboração de serviços similares aos previstos no objeto do presente edital através de análises dos seus “atestados de capacidade técnica” apresentados, conforme critérios estabelecidos no quadro adiante:

Quadro 02 - com as faixas de pontuação para definição das Notas Técnicas (NT)

Tipo de serviço/experiência comprovada pelos atestados	Pontuação por faixa de quantidade de atestados de capacidade técnica apresentados		
	De 1 a 7	De 8 a 14	> 14
Elaboração EIA/RIMA	7,5	15	30
Elaboração de PCA	7,5	15	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Elaboração de projetos básicos e/ou executivos de engenharia	7,5	15	30
Prestação de serviço de consultoria em processos de licenciamento nas modalidades de LP+LI, LIC, LOC, LAC ou LAT	2,5	5	10
Pontuações máximas possíveis para a Nota Técnica (NT)	25	50	100

Legenda:

EIA/RIMA:	Estudo e Relatório de Impacto Ambiental
PCA:	Plano de Controle Ambiental
LP+LI:	Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação
LIC:	Licença de Instalação Corretiva
LOC:	Licença de Operação Corretiva
LAC:	Licenciamento Ambiental Concomitante
LAT:	Licenciamento Ambiental Trifásico

Observações:

- 1) Será contabilizada apenas 01 (uma) experiência de cada serviço para cada empreendimento. Por exemplo, se forem apresentados atestados comprovando a realização dois estudos do tipo PCA para um mesmo empreendimento, será contabilizada e experiência de elaboração de PCA apenas 01 (uma) vez.

6.7. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.7.1. As empresas deverão apresentar no ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA COMERCIAL os seguintes documentos:

6.7.1.1. Proposta Comercial, conforme modelo constante do ANEXO 5 do Edital;

6.7.1.2. Planilha de serviços e preços e forma de pagamento conforme modelo constante no ANEXO 3 do Edital.

6.6.1.3. Planilha orçamentária conforme modelo constante do ANEXO 2 do Edital.

6.7.2. FORMULAÇÃO PARA DEFINIÇÃO E CÁLCULO DA NOTA DE PREÇO (NP):

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A Nota de Preço (NP_x) de cada proposta “x” será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$NP_x = \frac{PI_{MIN}}{PI_x} \times 100, \text{ onde:}$$

- NP_x = Nota de Preço da proposta “x” em análise
- PI_{MIN} = Menor Preço Individual ofertado entre as propostas analisadas
- PI_x = Preço Individual ofertado pela proposta “x” em análise

6.7.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data designada para o recebimento de envelopes na licitação;

6.7.4. Nos preços deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços;

6.7.5. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

6.8. FORMULAÇÃO PARA DEFINIÇÃO E CÁLCULO DA NOTA GLOBAL (NG):

A Nota Global (NG) de cada proposta “x” será obtida através da seguinte fórmula:

$$NG_x = [(NT_x \times 0,70) + (NP_x \times 0,30)], \text{ onde:}$$

- NG_x = Nota Global da proposta “x” em análise
- NT_x = Nota Técnica da proposta “x” em análise
- NP_x = Nota de Preço da proposta “x” em análise

6.8.1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DE DEFINIÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

A classificação das empresas no presente certame se dará da maior para a menor Nota Global (NG), sendo declarada vencedora a empresa que obtiver a maior Nota Global (NG).

6.9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.9.1. Sendo a presente licitação do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, seu julgamento, obedecendo à legislação de regência, constará das seguintes fases:

6.9.1.1. Habilitação das Licitantes, mediante a análise da documentação apresentada no envelope n.º 01;

6.9.2.2. Julgamento das propostas, mediante a avaliação e classificação das propostas técnicas, a avaliação e valorização das propostas comerciais e, ao final, a classificação das Licitantes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e comerciais, conforme os critérios e pesos estabelecidos neste Edital;

6.9.2. Na sessão pública de abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações, procederá ao exame do conteúdo da documentação recebida, com vistas à habilitação das Licitantes.

6.9.3. Os envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA poderão ser abertos em seguida ao julgamento da fase de habilitação, desde que tenha havido desistência expressa do prazo de recursos por parte de todas as Licitantes. Caso contrário, após serem vistos pelos presentes, os envelopes permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até a sessão destinada à sua abertura.

6.9.4. Concluída a fase de habilitação, devolvem-se às empresas inabilitadas os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL, devidamente lacrados, mediante recibo assinado pelo representante legal da Licitante ou devolvidos via postal, no caso de ausência deste na sessão. A partir daí será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA das Licitantes habilitadas.

6.9.5. Avaliadas e classificadas as propostas técnicas serão abertas, imediatamente, os envelopes contendo as propostas comerciais, promovendo-se o julgamento da fase de propostas, com a apuração dos índices técnicos e de preços e consequente indicação da proposta vencedora.

6.9.6. No caso de erros aritméticos configurados na PROPOSTA COMERCIAL, a Comissão Permanente de Licitações efetuará as devidas correções, valendo para fins de classificação o valor correto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.9.7. Não serão admitidas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

6.9.8. No caso de empate entre duas ou mais Licitantes e, depois de obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para a qual todas as Licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7 – PRAZOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

7.1. Os serviços de consultoria no processo de licenciamento ambiental deverão ser elaborados em conformidade com os prazos demandados e exigidos pelo órgão ambiental competente.

Na medida em que o prazo avaliado para execução de todos os estudos e obtenção de toda documentação necessária para compor processo de licenciamento é de 12 (doze) meses, o prazo total de contrato é estipulado para 24 (vinte e quatro) meses, de modo que haja lastro contratual para ajustes e complementações demandados no decorrer do período de análise por parte do órgão ambiental.

7.2. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A demanda para os serviços descritos neste Termo de Referência observará a necessidade, o interesse público envolvido e os recursos financeiros disponíveis, em virtude disso, os serviços serão executados a partir da emissão de ordens de serviços específicas pela SEMMA.

O prazo, o local de execução e a relação dos serviços serão definidos quando da emissão das ordens de serviço específicas.

A CONTRATADA deverá iniciar em até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão respectiva ordem de serviço.

7.3. Para o presente instrumento contratual fica designado para o papel de Gestor de Contrato o Sr. Luciano Gomes Pereira, Engenheiro Civil - Matrícula 01447-5, e, para a função de Fiscal do Contrato o Sr(a). Marcos Gomes de Carvalho Pires, Chefe do Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, Matrícula nº 04591-8.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Cumprir fielmente a forma de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC; 11.3.3.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar as faturas/notas fiscais;

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. A adjudicação e homologação do objeto ao vencedor serão confirmadas posteriormente por Ato da Autoridade Superior, Exmo. Prefeito Municipal.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Convocação para assinatura do contrato.

10.1.1. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinados e rubricados em todas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

10.1.2. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos - DACAD.

10.1.3. Caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

11 – DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES E IMPUGNAÇÕES:

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da concorrência até **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

11.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

11.2. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. Os recursos, contrarrrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29 A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 07:00 às 18:00 horas.

11.3.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo dos itens **15.1** e **15.2**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

11.4. As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

11.4.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL, no prazo legal.

11.4.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

11.5. O Presidente da CPL não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 não mantiver a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.2.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A participação em qualquer fase desse certame implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos neste Edital e seus anexos, ressalvando o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93;

13.2. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail compras@ouropreto.mg.gov.br, **no horário de 7h às 18h;**

13.3. Os erros ou vícios de propostas que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas, a critério da CPL e, desde que não comprometam os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados;

13.4. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante deste edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão a Ata, independentemente de transcrição;

13.6. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste edital;

13.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

13.8. É facultado ao presidente da CPL/PMOP ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no Edital;

13.9. Fica assegurado ao MOP o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

13.10. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MOP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do presidente da CPL/PMOP.

13.13. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. **511/2009**.

14. DO FORO:

Fica o foro da Comarca de Ouro Preto eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ouro Preto, 07 de dezembro de 2023.

Hállan Vinícius

Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Victor Schittini Teixeira

OAB/MG 163.955
Diretor do Departamento de Atos e Contratos
Administrativos

Edital elaborado por Elis Regina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE
ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS E DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E
PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA NECESSÁRIOS À READEQUAÇÃO E
ENCERRAMENTO DO ATUAL DEPÓSITO DE LIXO E AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DO FUTURO ATERRO SANITÁRIO DE OURO PRETO-MG**

ENDEREÇO: ATERRO RANCHARIA - RODOVIA MG-129



Ano 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS E DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA NECESSÁRIOS À READEQUAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATUAL DEPÓSITO DE LIXO E AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO FUTURO ATERRO SANITÁRIO DE OURO PRETO-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OURO PRETO

SETEMBRO/2023

1 - OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria onde a mesma será a responsável pela elaboração de estudos e projetos ambientais e de projetos básicos de engenharia e prestação de consultoria necessários à readequação e encerramento do atual depósito de lixo e ao licenciamento ambiental do futuro Aterro Sanitário de Ouro Preto-MG.

Na confecção dos serviços previstos no objeto acima deverão ser observadas as premissas, orientações e especificações deste termo de referência.

A prestação destes serviços compreende o conteúdo técnico básico necessário ao Município para que possa avançar para a viabilização da implantação de um Aterro Sanitário Municipal e para a readequação das condições atuais e para o correspondente encerramento das atividades do atual depósito de lixo existente. Dessa forma o Município viabilizará o seu enquadramento à lei Federal 12.305/2010 e ao Novo Marco Legal do Saneamento, Lei Federal 14.026/2020.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos ambientais e de projetos básicos de engenharia e prestação de consultoria necessários à readequação e encerramento do atual depósito de lixo e ao licenciamento ambiental do futuro Aterro Sanitário de Ouro Preto-MG.

O correto manejo e destinação dos resíduos urbanos é serviço indispensável tanto para a população, como para o próprio Município, inclusive enquadrando-se como condição de preservação de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

pública, precisando assim o município atuar de forma eficiente, além de que precisa promover ações condizentes com a legislação ambiental.

Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de Referência, nos termos abaixo descritos.

3 - CONTEXTUALIZAÇÃO

Documento de 2007 intitulado PCA - Plano de Controle Ambiental do Aterro Sanitário de Ouro Preto dá conta de que a área total do empreendimento é 12 ha e, até aquele momento, a área efetivamente ocupada pelo aterro era de 5,59ha.

Segundo afirmação no mesmo documento, toda área é de propriedade da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

O aterro municipal de Ouro Preto tem um histórico de operacionalização bastante delicado. Isso não é resultado de incapacidade de profissionais que tiveram a responsabilidade de mantê-lo em operação padrão, muito antes pelo contrário, só há alguma mínima condição de operacionalização por causa do trabalho destes profissionais que não puderam contar recursos suficientes para manter a operação em nível padrão por vários fatores.

Ante um cenário desencadeado por efeito de dificuldade na obtenção de recursos e/ou com disponibilidade de recursos insuficiente, ocorreu que algumas áreas de competência de gestão da administração pública fossem beneficiadas ou atendidas em detrimento de outras.

Conclusão é que, hoje, temos um problema realmente crônico, mas o cenário indica que temos em pauta o tratamento do assunto resíduos sólidos como prioridade, certo é que de forma um tanto compulsória, mas os atores responsáveis vão agir e o Município movimenta-se para cumprir o que for necessário.

3.1 - ADMINISTRAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Devidamente contextualizado, salienta-se que a realidade do aterro municipal de Ouro Preto é calamitosa e é fundamental que ocorram ações que garantam a mínima condição operacional para que o município tenha para onde destinar seu RSU - Resíduos Sólidos Urbanos - enquanto as soluções definitivas não são concretizadas.

O Município tem se movimentado no sentido de encontrar alternativas. Uma movimentação, embora frustrada, foi parceria com a empresa ECOL RECYCLE que não chegou à conclusão na gestão 2016/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A proposta era a implantação da infraestrutura de uma UTR – Unidade de Tratamento de Resíduo, uma usina, um complexo montado com tecnologias combinadas para tratamento de todo o tipo de lixo. O modelo de contratação proposto era PPP – Parceria Público Privada. O Município cedeu área para implantação do empreendimento, mas a ECOL RECYCLE não sustentou sua proposta.

A alternativa demonstrou-se promissora no início, mas até então não convergiu para conclusão ou avanço significativo. Restou só a demonstração de vontade do Município em resolver o problema.

Num novo esforço, de forma a buscar cumprir as determinações da Lei 14.026/2020 de que trata do novo marco legal do saneamento, integrado ao CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multisetorial do Vale do Piranga), o Município aprovou o PIGIRS – Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos legislativamente. Aprovado o PIGIRS, o Município cumpriu pré-requisito para dilatar seu prazo limite para encerramento das atividades do aterro municipal para agosto de 2023.

3.2 - ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO ATUAL ATERRO DE RESÍDUOS

A gestão dos resíduos sólidos no município de Ouro Preto é dividida entre Secretaria de Obras, responsável pela coleta, transporte e limpeza urbana, e Secretaria de Meio Ambiente, responsável pelos programas de educação ambiental, coleta seletiva, além da gestão operacional do atual aterro de resíduos municipal.

A operação do atual aterro de resíduos é realizada por terceiros, ficando a cargo dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente proceder o planejamento, orientação e supervisão das atividades diárias.

As atividades operacionais compreendem basicamente o recebimento do RSU, que chega em caminhões tipo carroceria, tipo compactadores e pick ups.

Após despejado, o RSU é compactado por meio da passagem do trator de esteiras, sendo posteriormente coberto com solo e mais uma vez compactado. O solo utilizado é retirado em uma área de empréstimo localizada no próprio aterro, sendo que, esporadicamente há recebimento de solo cedido por terceiros.

De acordo com dados de pesagem fornecidos pela empresa que realiza a coleta convencional no município, o aterro recebe uma média de 41 ton/dia de RSU, sendo que esta média foi calculada no período compreendido entre os meses de fevereiro e julho de 2021.

Atualmente o aterro do Município conta com os seguintes equipamentos para sua operacionalização: um trator de esteira; uma escavadeira de esteira; dois caminhões basculantes; e um caminhão pipa. A escavadeira faz o corte de solo e carregamento dos caminhões basculantes, estes, por sua vez, fazem a movimentação de terra da área de empréstimo para a frente de disposição de RSU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Na frente de disposição de RSU, o trator de esteira faz o espalhamento e compactação do RSU disposto pelos caminhões compactadores, após esta etapa, o trator de esteiras dispõe e compacta a terra transportada, de forma a recobrir o RSU. Além destas atividades básicas, o conjunto escavadeira e caminhões basculas é responsável por atividades como transporte de escória, manutenção de estradas, manutenção de sistemas de drenagem pluvial e transporte de RSU disposto em local inadequado, fato este que ocorre principalmente no período noturno.

3.3 - CONCLUSÃO

Em síntese, os fatores ora apontados fazem com que a área do atual aterro de resíduos se encontre desconfigurada quanto aos aspectos de engenharia e padrões operacionais adequados.

Tendo em vista a criticidade apontada e as prerrogativas legais em destaque, no caso, mais pesadamente, o Novo Marco Legal do Saneamento, e considerando às movimentações do Município em ajustar solução definitiva quanto à destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados em Ouro Preto-MG, por óbvio, há, concomitantemente, a incumbência do Município em readequar as condições e em encerrar as atividades do atual aterro de resíduos hoje em operação.

Por outro lado, para encerramento das atividades do atual aterro de resíduos, mostra-se necessária e imprescindível a viabilização de outra solução adequada dos pontos de vista técnico e ambiental para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Ouro Preto-MG. Neste sentido, cabe dizer que alguns arranjos institucionais já foram tentados e não obtiveram sucesso, restando no momento ao Município a proposição do licenciamento de um novo Aterro de Resíduos que atenda totalmente as premissas técnicas, legais e normativas vigentes e pertinentes ao tema.

A justificativa para a aplicação dos recursos financeiro e técnico referenciadas neste termo é, portanto, o cumprimento da obrigação do Município de readequar e encerrar as atividades de disposição final de resíduos sólidos urbanos no atual aterro / depósito Municipal, devido à inviabilidade de operacionalização do mesmo por questões técnicas e de segurança, concomitantemente com a viabilização da implantação e operação de um novo Aterro Sanitário Municipal devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente.

Não obstante é concebível que a área contígua ao atual depósito de lixo seja avaliada como solução para destinação final dos resíduos sólidos de Ouro Preto.

3.3.1 ADENDO REFERENTE A LEI 1.371/2023 - ADESÃO CONSANE

Há na data presente proposição de o município firmar contrato de rateio que viabilizaria a contratação do CONSANE - Consócio Regional de Saneamento Básico para fins de execução do objeto ora sendo proposto para licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Entretanto, é discricionário à administração a adoção do procedimento administrativo a ela conveniente, e nesse caso é decidido pela prevalência deste termo de referência e, por conseguinte, licitação, no caso, fundamentado no princípio da eficiência e, considerando os contratos específicos que não estão vigentes, a metodologia de execução, a viabilidade neste momento não confirmada quanto ao CONSANE poder assumir mais essa demanda, tendo em vista que já é prioritário que assuma a demanda de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Por partes, quanto ao princípio da eficiência:

Já há trabalho robusto em curso feito por técnicos da prefeitura e horas dedicadas no sentido de obter toda informação técnica e legal suficiente à licitação e solução dessa demanda premente do município, que se encontra sujeito a sanções legais devido a situação atual de destinação de resíduos sólidos urbanos e ao passivo ambiental que é o depósito de lixo atual.

Quanto aos contratos específicos ainda não firmados:

O Município, na presente data, está mobilizado a firmar contrato com o CONSANE para fins de outra demanda, no caso a revisão do Plano Municipal de Saneamento, e não há, confirmadamente, viabilidade de o CONSANE assumir também o objeto ora proposto para licitação, ou seja, é uma alternativa que teria de ser ainda estudada postergando a solução da demanda que constitui o presente objeto.

Quanto à metodologia de execução:

A precificação e sistemática conferida a esta proposição de licitação compreende todo o escopo a ser executado mediante a procedimento de uma única licitação com cunho de consultoria e, nesse caso, desonera a administração.

Numa eventual contratação do CONSANE, o mesmo atuaria como suporte na contratação de várias especialidades, gerando uma determinada quantidade de contratos, obviamente a serem procedidos em várias licitações de modo a cada uma delas gerar o produto específico para obtenção do objeto por completo.

Ou seja, o CONSANE não executaria ou executa o objeto no seu todo e sim articularia ou articula administrativamente como suporte na obtenção do objeto. O contrato de rateio daria ou dá cobertura para esse suporte, mas não teria ou têm cobertura os valores contratuais dos serviços especializados, assim, neste caso, há sim implicação de aplicação de recursos financeiros além do previsto no contrato de rateio.

Por fim, quanto a viabilidade de assunção da execução do objeto por parte do CONSANE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A proposição de ter o CONSANE como mais um instrumento de articulação da administração para fins de atendimento das demandas que eventualmente competirem ou couberem é recente, e quanto ao objeto ora proposto para ser licitado, não houve qualquer tratativa neste sentido e esta viabilidade não se encontra no momento confirmada ou formalizada.

Ademais, anexa-se a este termo de referência a **Comunicação Interna nº 13581/2023** expedida pela Procuradoria Geral do Município de Ouro Preto tratando do tema de modo que os argumentos desta CI corroboraram com a proposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em contratar a consultoria para obtenção do objeto no seu todo no tempo adequado a evitar que o Município permaneça sujeito a agravos, sanções e penalidades.

4 - LOCALIZAÇÃO

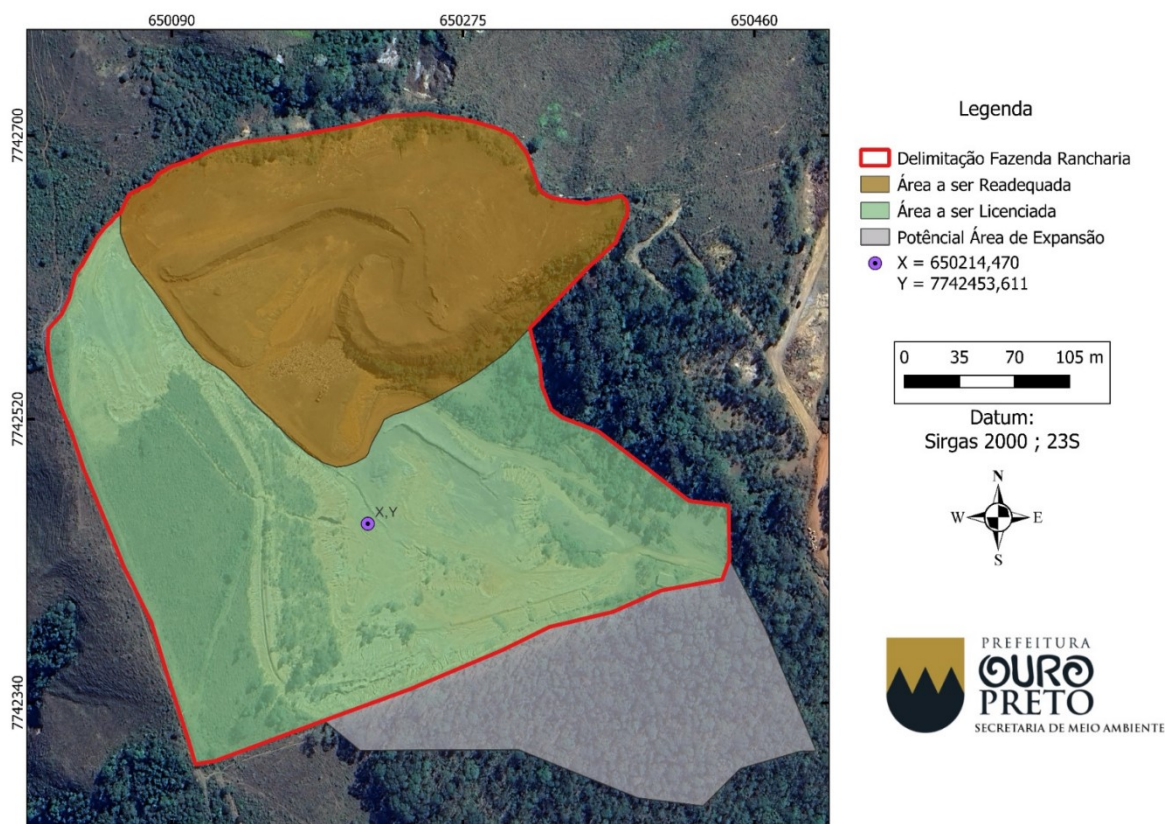
Embora já mencionado no decorrer deste Termo de Referência, para mais esclarecer, ressaltar e facilmente identificar o objeto, é premissa desta contratação a proposta de eleger a área ainda não utilizada, contígua à área do atual depósito de lixo municipal, para ser licenciada e infraestrutura de modo que seja nela implantado o Aterro Sanitário do Município de Ouro Preto.

O trabalho acadêmico intitulado “Uso de geoprocessamento para indicação de áreas favoráveis à construção de aterro sanitário no município de Ouro Preto-MG” feito por Amaral (2017), indica que a área em questão está em região classificada no mapa, pelos critérios do estudo, como área de potencial moderado para este uso.

Existem outras áreas classificadas como favoráveis, entretanto, existem argumentos que fortalecem a proposta de licenciar a área contígua do aterro atual, quais sejam: o fato da cidade vizinha de Mariana-MG ter conseguido licenciar área em condição similar, a logística de transporte de resíduos sólidos urbanos do município de Ouro Preto está projetada e voltada para esta área, a área a qual se pretende licenciar é de propriedade do Município, de antemão é sabido que as características de permeabilidade do solo lá existente são adequadas, dentre outros fatores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Assim, apresenta-se a seguir mapa com coordenadas georreferenciadas da área:



5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL MÍNIMA DA EMPRESA CONTRATADA

Trata-se de uma contratação bastante específica e, mesmo considerando que o objeto é passível de contratação por notório saber, é discricionário à administração a preferência pela competitividade na medida em é possível vários fornecedores do seguimento estarem aptos e apresentarem proposta.

Contudo, por causa da especificidade e minúcia do objeto, é fundamental que a administração pública se resguarde descrevendo qualificações e experiências que estejam disponíveis de modo a obter o **fornecedor o mais qualificado quanto possível e de fato especializado na execução deste tipo de objeto mediante comprovada melhor técnica e preço.**

Assim, a empresa CONTRATADA deverá comprovar sua qualificação técnica e operacional mediante a apresentação de, no mínimo, os seguintes documentos:

- Certidão de registro e quitação comprovando a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Certidão(ões) de registro e quitação comprovando a(s) regularidade(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela empresa licitante;
- Certidão(ões) de registro e quitação comprovando a(s) regularidade(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do(s) profissional(is) indicado(s) no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que for(em) apresentado(s) pela empresa licitante para comprovação da sua “capacitação técnico-profissional”;
- Comprovação de capacitação técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividades pertinentes, similares e compatíveis com o objeto do presente edital, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que atenda(m) aos seguintes critérios mínimos:
- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome de profissional(s) devidamente habilitado e registrado(s) junto à entidade profissional competente, no caso o CREA;
- O(s) atestado(s) deverá obrigatoriamente comprovar que o(s) profissional(is) nele(s) indicado(s) executou(aram) o(s) serviço(s) nele(s) descrito(s) através da empresa licitante, ou seja, o(s) serviço(s) deverá(ão) ter sido executados obrigatoriamente pela empresa licitante;
- O(s) profissional(is) indicado(s) no(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ter o(s) seu(s) vínculo(s) contratual(is) comprovado(s) com a empresa licitante na época da(s) execução(ões) do(s) serviço(s) nele(s) descrito(s) através da apresentação de algum dos seguintes documentos:
- Contrato Social ou Alteração Contratual comprovando que o(s) profissional(is) é(eram) sócio(s) da empresa licitante na(s) época(s) de execução(ões) do(s) serviço(s) indicado(s) no(s) atestado(s);
- Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Contrato(s) de Prestação de Serviços, pretérito ou em vigor, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) no(s) atestado(s) foi(or)am contratado(s) pela empresa licitante para execução do(s) serviço(s) nele(s) descrito(s).
- O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa licitante possui experiência comprovada na execução dos serviços relacionados abaixo especificamente para aterro(s) sanitário(s) (também denominado(s) de aterro(s) de resíduos não perigosos – Classe II pela norma técnica NBR 13.896/1997 da ABNT) de porte(s) e característica(s) similar(es) ao do futuro Aterro Sanitário Municipal de Ouro Preto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Elaboração de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);
- Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA);
- Elaboração de projetos básicos e/ou executivos de engenharia;
- Prestação de serviço de consultoria em processos de licenciamento nas modalidades de Licença Prévia (LP) + Licença de Instalação (LI), ou de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC) ou de Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) ou Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS).
- O(s) atestado(s) deverá(ão) estar vinculado(s) à(s) sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA em nome do(s) profissional(is) nele(s) indicado(s);
- Deverão constar no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e na(s) sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) todas as informações relativas às características técnicas acima descritas, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente(s), nome(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, quantificação principal, local do serviço e prazos, tal como exigido pela entidade profissional, no caso o CREA.
- Declaração da empresa licitante com a relação dos profissionais que comporão a equipe técnica mínima abaixo relacionada:
- 01 (um) engenheiro civil especialista em engenharia sanitária;
- Justificativa: Todos os argumentos dos produtos a serem gerados convergem para solução de uma demanda de saneamento, no caso resíduos sólidos, conteúdo das leis federais 11.445/2007 e 14.026/2020, destacadamente competência da Engenharia Sanitária no seu âmbito técnico mais geral e em itens específicos também.
- Esse profissional será o responsável pela coordenação do projeto, condução e planejamento das atividades sendo, portanto, de qualificação e competência indispensáveis.
- 01 (um) engenheiro geotécnico;
- Justificativa: O item 2.1.1 é de competência específica desta qualificação profissional e compreende uma parcela importante do objeto em contratação.
- 01 (um) engenheiro agrimensor;
- Justificativa: O item 1.1, 1.2, 2.1.2, 2.4 e 2.5 são inerentes a competência técnica específica desta qualificação profissional e compreendem uma parcela importante do objeto em contratação.
- 01 (um) geólogo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Justificativa: O item 2.1.2 é de competência específica desta qualificação profissional e compreende uma parcela importante do objeto em contratação.
- 02 (dois) biólogos, no mínimo;
- Justificativa: O item 2.1.6 é de competência específica desta qualificação profissional para fins de realização dos diagnósticos dos grupos faunísticos mastofauna, herpetofauna, ornitofauna, entomofauna e ictiofauna que, por sua vez, deverão indicar quais grupos serão de suas responsabilidades, trabalho específico e que e compreendem conteúdo determinante no quesito ambiental do objeto em contratação;
- 01 (um) engenheiro florestal e/ou engenheiro agrônomo e/ou biólogo, ;
- Justificativa: O item 2.1.7 é de competência específica desta qualificação profissional para fins diagnóstico da flora, para inventário florestal e para o processo de intervenção ambiental (supressão de vegetação), trabalho específicos e que compreende conteúdo determinante no quesito ambiental do objeto em contratação;
- 01 (um) arqueólogo e/ou profissional com outra formação de curso superior habilitado /capacitado para diagnósticos arqueológicos e do patrimônio histórico
- Justificativa: Os item 2.1.3 e 2.1.4 envolvem competência específica desta qualificação profissional e é item necessário aos processos junto ao IPHAN e ao IEPHA, trabalho específico e que e compreende conteúdo determinante no licenciamento da área objetivo fim do objeto em contratação;
- 01 (um) espeleólogo e/ou profissional habilitado / capacitado para diagnósticos espeleológicos e poderá ser o mesmo responsável pelos diagnósticos arqueológicos devido às características complementares destes serviços;
- Justificativa: Os item 2.1.4 e 2.1.5 envolvem competência específica desta qualificação profissional e é item que compreende conteúdo determinante no quesito ambiental do objeto em contratação;
- OBS: Com exceção do engenheiro civil especialista em engenharia sanitária, os demais profissionais da equipe técnico indicada pela empresa licitante poderão ser subcontratados especificamente para elaboração dos serviços constantes no presente objeto, desde que todos declarem o compromisso de participação nas suas execuções e que a licitante apresente contratos de prestação futura dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Declaração emitida por cada um dos profissionais indicados na equipe técnica mínima se comprometendo a participar da elaboração dos serviços devidamente assinada e acompanhada de cópias autenticadas das suas Carteiras de Identidade, de documentos que comprovem as suas formações e/ou habilitações técnicas para o exercício das atividades que serão de suas responsabilidades e do contrato de prestação futura dos serviços em questão;
- Atestado de Vistoria, fornecido pelo Município de Ouro Preto, comprovando que a Licitante visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes.

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

No intuito de estabelecer tecnicamente, de forma compilada, o propósito deste Termo de Referência, abaixo estão explicitados de forma elementar os requisitos e ementa técnicos entendidos como suficientes para a construção da solução almejada para a readequação e encerramento do atual aterro/depósito de lixo de Ouro Preto e para licenciamento da implantação e operação do seu futuro Aterro Sanitário Municipal com o objetivo de destinar adequadamente os resíduos sólidos urbanos gerados no município.

Para efetivação do objeto do presente edital deverão ser executados os serviços relacionados no quadro adiante no qual também estão especificadas as suas respectivas quantidades e unidades.

Quadro 01 – Serviços previstos com os seus respectivos quantitativos.

Item	Descrição do serviço		Unidade	Quant.
1	Serviços necessários aos estudos, projetos e licenciamento ambiental.			
1.1	Levantamento planialtimétrico e semicadastral da área contígua ao atual depósito de lixo do município, considerando-se uma área de até 15 hectares.		Serviço	1,00
1.2	Levantamento planialtimétrico e semicadastral da área do atual depósito de lixo do município, considerando-se uma área de até 15 hectares.		Serviço	1,00
1.3	Furos de sondagem SPT executados até o impenetrável a percussão.		Furo	15,00
1.4	Ensaio de permeabilidade natural do solo, executados junto aos furos de sondagem SPT.		Furo	15,00
1.5	Furos de sondagem a trado na profundidade média de 3m para coleta de amostras deformadas de solo.		Furo	15,00
1.6	Bateria de ensaios geotécnicos laboratoriais.		Serviço	1,00
	1.6.1	Limite de Liquidez – LL.	Ensaio	15,00
	1.6.2	Limite de Plasticidade – LP.	Ensaio	15,00
	1.6.3	Granulometria conjunta + massa específica do solo.	Ensaio	15,00
	1.6.4	Compactação (Proctor Normal - PN).	Ensaio	15,00
	1.6.5	Teor de umidade natural.	Ensaio	15,00
	1.6.6	Permeabilidade a carga variável.	Ensaio	15,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1.7	Coleta de amostra de água de manancial superficial.	Amostra	1,00
1.8	Bateria de análises laboratoriais em amostras de água de mananciais superficiais, conforme relação adiante (Nota Técnica DIMOG n.º 003/2005 da FEAM).	Serviço	1,00
	1.8.1 Cádmi total	Ensaio	1,00
	1.8.2 Chumbo total	Ensaio	1,00
	1.8.3 Cobre dissolvido	Ensaio	1,00
	1.8.4 Condutividade elétrica	Ensaio	1,00
	1.8.5 Cromo total	Ensaio	1,00
	1.8.6 DBO	Ensaio	1,00
	1.8.7 DQO	Ensaio	1,00
	1.8.8 E. Coli	Ensaio	1,00
	1.8.9 Fósforo total	Ensaio	1,00
	1.8.10 Níquel total	Ensaio	1,00
	1.8.11 Nitratos	Ensaio	1,00
	1.8.12 Nitrogênio amoniacal total	Ensaio	1,00
	1.8.13 Óleos e graxas	Ensaio	1,00
	1.8.14 Oxigênio dissolvido	Ensaio	1,00
	1.8.15 pH	Ensaio	1,00
	1.8.16 Substâncias tensoativas	Ensaio	1,00
	1.8.17 Zinco total	Ensaio	1,00
	1.8.18 Clorofila a	Ensaio	1,00
	1.8.19 Densidade de Cianobactérias	Ensaio	1,00
1.9	Visitas técnicas para realização de vistorias de campo e/ou para reuniões com representantes da Prefeitura e/ou do órgão ambiental.	Diária	6,00

2 Estudos ambientais, projetos básicos e consultoria.			
2.1	EIA/RIMA e PCA.		Serviço 1,00
	2.1.1	Diagnóstico geotécnico.	Serviço 1,00
	2.1.2	Diagnósticos geológico, hidrogeológico, pedológico e geomorfológico.	Serviço 1,00
	2.1.3	Diagnóstico arqueológico visando o atendimento da Instrução Normativa (IN) n.º 001/2015 e acompanhamento do processo no IPHAN.	Serviço 1,00
	2.1.4	Diagnóstico dos impactos no Patrimônio Cultural e acompanhamento de processo no IEPHA.	Serviço 1,00
	2.1.5	Diagnóstico espeleológico da área, incluindo um buffer de 250 m.	Serviço 1,00
	2.1.6	Diagnóstico do meio biótico – fauna (mastofauna, herpetofauna, ornitofauna, entomofauna e ictiofauna).	Campanha 2,00
	2.1.7	Diagnóstico do meio biótico – flora.	Serviço 1,00
	2.1.8	Diagnóstico socioeconômico utilizando-se de dados secundários (sem elaboração de estudos e pesquisas de percepção junto a comunidades da área de influência).	Serviço 1,00
	2.1.9	Consolidação geral dos estudos ambientais propriamente ditos (EIA, RIMA e PCA), incluindo elaboração de mapeamentos, definição dos impactos ambientais e das respectivas medidas de controle e	Serviço 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

		mitigação e avaliação ambiental.		
2.2		Estudo necessário ao processo de intervenção ambiental correspondente à supressão da vegetação para instalação do empreendimento e acompanhamento do respectivo processo de AIA (Autorização de Intervenção Ambiental).	Serviço	1,00
2.3		Consultoria e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental (LAC).	Serviço	1,00
2.4		Projeto básico do futuro Aterro Sanitário de Ouro Preto correspondente aos estudos ambientais (EIA, RIMA e PCA).	Serviço	1,00
2.5		Projeto básico de readequação e encerramento do atual depósito de lixo do município de Ouro Preto.	Serviço	1,00

Destaque-se que no presente termo de referência estão explicitados descritivamente os objetivos técnicos específicos e produtos a serem entregues.

Destaca-se que os projetos e estudos ambientais a serem elaborados e a consultoria a ser prestada deverão subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC) do futuro Aterro Sanitário de Ouro Preto-MG com objetivo de obtenção concomitante das licenças Prévia, de Instalação e Operação (LP+LI+LO) junto ao órgão ambiental estadual competente.

Já os projetos executivos de implantação do futuro Aterro Sanitário e de readequação e encerramento do atual depósito de lixo deverão **apresentar informações suficientes para que as obras e serviços por eles previstos possam ser devidamente contratados para suas execuções.**

6.1 – EIA/RIMA e PCA

O Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) deverá ser elaborado de acordo com as disposições apresentadas nos termos de referência para elaboração do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA disponibilizados pela SEMAD através do endereço eletrônico: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/sem-categoria/352-termos-de-referencia-para-elaboracao-de-estudo-de-impacto-relatorio-de-impacto-ambiental-eia-rima>.

Já o PCA deverá ser elaborado de acordo com as disposições apresentadas nos termos de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) disponibilizado pela SEMAD através do endereço eletrônico: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/63-pagina-inicial/349-termos-de-referencia-para-elaboracao-de-plano-de-controle-ambiental-pca>.

O PCA deverá reportar-se na prevenção ou correção dos possíveis impactos e não conformidades legais relativas à poluição causada pelo empreendimento proposto, plano de monitoramento final e medidas de controle ambiental, conforme identificado no EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Os serviços indicados do Quadro 01 deverão seguir as seguintes especificações mínimas:

- Diagnóstico geotécnico-ambiental da área de implantação do empreendimento por um profissional formado em engenharia civil devidamente capacitado para este tipo de estudo, contendo no mínimo:
- Caracterização geotécnica da área de instalação do empreendimento;
- Interpretação dos resultados dos ensaios geotécnicos elaborados;
- Análise da capacidade de carga da fundação;
- Estudo do solo para aplicação nas camadas de solo argiloso de proteção e impermeabilização do terreno de fundação e para recobrimento diário e final dos resíduos;
- Especificação do sistema de impermeabilização das unidades operacionais;
- Análises da estabilidade de taludes de corte e aterro em solo natural e dos maciços de lixo;
- Estudo de medidas de monitoramento das condições geotécnicas dos taludes do maciço e das áreas suscetíveis a erosão ou carreamento de solo;
- Para tanto serão efetuados trabalhos de campo, se necessários, para inspeção das condições locais e reconhecimento expedito da área em estudo. Serão, ainda, utilizados estudos e trabalhos existentes e amplamente reconhecidos na bibliográfica técnica pertinente.
- Diagnóstico geológico, hidrogeológico, geomorfológico e pedológico da área de implantação do projeto por um profissional formado em geologia devidamente capacitado para este tipo de estudo, contendo no mínimo:
- Caracterização da hidrogeologia, geologia, geomorfologia, pedologia regional e local;
- Mapeamento geológico e hidrogeológico da área de instalação do projeto;
- Avaliação sobre os impactos ambientais advindos da implantação de aterros de resíduos na área em estudo;
- Estudo de medidas mitigadoras para os impactos ambientais previstos e ações de monitoramento para o empreendimento.
- Diagnósticos do meio biótico na área de implantação do projeto por biólogos de modo a se caracterizar a fauna e a flora local procurando identificar os principais impactos sobre o meio

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

biótico e propor medidas de mitigação e/ou compensação dos impactos ambientais identificados, conforme os requisitos mínimos citados a seguir:

- Levantamento da flora na área do empreendimento e entorno contendo os seguintes serviços mínimos:
- Mapeamento da cobertura vegetal da área;
- Caracterização da cobertura vegetal na área e entorno;
- Levantamento qualitativo da vegetação do empreendimento;
- Inventário Florestal e Plano de Utilização Pretendida (PUP) da área do empreendimento;
- Localização das Áreas de Preservação Permanente e das Unidades de Conservação (UC) localizadas a menos de 10 km da área;
- Identificação das espécies raras, ameaçadas de extinção e de interesse comercial.
- Levantamento de fauna na área do empreendimento e no entorno, em 02 (duas) campanhas distintas, sendo uma na estação seca e outra na estação chuvosa, e considerando-se as seguintes informações:
- Diagnóstico e levantamento qualitativo de dados primários e secundários para os grupos mastofauna, avifauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna;
- Indicação de espécies endêmicas e/ou de interesse comercial.
- Identificar os passivos ambientais sobre a biota durante a instalação, operação e fechamento do empreendimento;
- Identificação dos principais impactos ambientais sobre a fauna e flora local e regional ocasionados pela instalação e operação do empreendimento;
- Abordagem sobre a atração, permanência e ações de eliminação e/ou de minimização da presença de animais diversos tais como urubus, mosquitos, dentre outros;
- Apresentação de medidas/ações mitigadoras e/ou compensatórias e de controle ambiental quanto aos impactos ambientais identificados, tais como:
- Medidas a serem adotadas para recuperação e recomposição paisagística dos taludes em solo natural e/ou nos maciços de lixo e das áreas de empréstimo e/ou bota-fora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Medidas de compensação que deverão ser assumidas diante da supressão de espécie e/ou formação vegetal identificada na área;
- Relação de espécies nativas da região que poderão ser utilizadas em áreas a serem revegetadas, em cinturão verde, paisagismo, etc.
- Os dados primários deverão ser obtidos por meio de levantamentos e vistorias de campo, audições, observação de vestígios, avistamentos, capturas, entrevistas e/ou outras metodologias aplicáveis;
- Os dados secundários deverão ser obtidos através de estudos e/ou trabalhos efetivamente reconhecidos no meio técnico e/ou científico.
- Diagnóstico arqueológico na área de instalação do empreendimento para fins de solicitação de anuência do Instituto Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e em atendimento à Instrução Normativa (IN) n.º 001/2015 do referido órgão e de acordo com as seguintes considerações:
- Os serviços previstos para o diagnóstico arqueológico se referem àqueles definidos pela IN n.º 001/2015 do IPHAN para a fase de elaboração de EIA/RIMA, ou seja, considerando-se que o resultado do diagnóstico demonstrará a “ausência de vestígios arqueológicos” que, por consequência, demonstrará ao IPHAN a desnecessária continuidade das pesquisas arqueológicas. Desta forma, o IPHAN emitirá a anuência solicitada pelo órgão ambiental;
- Havendo indícios de potencial arqueológico na área investigada, estudos complementares deverão ser realizados e não estão contemplados no presente escopo de trabalho e deverão ser providenciados pela CONTRATANTE;
- Nesta fase, deverá ser realizada uma contextualização arqueológica e etnohistórica da área de influência do empreendimento por meio de levantamento de dados secundários e de campo;
- Não estão considerados estudos e diagnósticos quanto aos bens de natureza imaterial (histórico, cultural, etc.);
- Será de responsabilidade da CONTRATANTE a obtenção dos endossos institucional e financeiro previstos pela IN n.º 001/2015 do IPHAN.
- Prospecção espeleológica da área de instalação do empreendimento (ADA) a ser realizado por meio de caminhamento espeleológico interno consistente e incluindo um buffer (margem de entorno) de 250 metros além dos seus limites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Caso sejam encontradas cavidades dentro da área investigada, deverão ser realizados estudos complementares de valoração e mapeamento das mesmas e que, entretanto, não estão contemplados do escopo da presente especificação;
- Os estudos complementares citados no parágrafo anterior ou outro qualquer além da prospecção espeleológica, se necessários, deverão ser providenciadas pela CONTRATANTE.
- Diagnóstico dos impactos no Patrimônio Cultural e acompanhamento de processo no IEPHA seguindo as seguintes especificações:
- Para o processo no IEPHA deverá ser elaborado e apresentado um diagnóstico dos impactos no Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais e/ou o Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) e/ou o Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (RIPC), a ser definido pelo referido órgão;
- Juntamente ao diagnóstico dos impactos no Patrimônio Cultural e/ou EPIC e/ou RIPC deverá ser apresentada a seguinte documentação geral:
- Formulário de Orientação Básica (FOB) fornecido pela SUPRAM ou outro documento que justifique o pedido;
- Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE);
- Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou estudo similar;
- Listagem de bens culturais (tombados, registrados, inventariados ou de interesse de preservação acautelados pela União, Estado e Município) e de comunidades, afetadas direta ou indiretamente, identificados na área de influência do empreendimento (ADA, AID E AII), assim como suas respectivas representações cartográficas (mapa, planta ou carta);
- Representação geográfica em escala compatível com a identificação do território do município, a área de influência do empreendimento e a localização de bens culturais;
- Representação geográfica em escala compatível com a identificação da área diretamente afetada, a área de influência indireta e a localização dos bens culturais. Também deverão ser fornecidos os dados geográficos em formato "kml" (Google Earth);
- Parecer/Manifestação técnica prévia expedida pelo setor responsável pelo patrimônio cultural na prefeitura municipal na(s) localidade(s) de abrangência relativa à conformidade com a legislação municipal e à adequação da localização do empreendimento em relação à preservação do patrimônio cultural no(s) município(s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Manifestação do(s) Conselho do Patrimônio Cultural Municipal na(s) localidade(s) de abrangência relativa à conformidade do empreendimento, caso haja bens culturais tombados ou registrados na área do empreendimento ou se houver a indicação de interesse do setor responsável pelo patrimônio cultural na prefeitura municipal;
- ART's dos técnicos responsáveis pelos projetos e pelo licenciamento ambiental e indicação de profissionais responsáveis pela identificação e avaliação de impactos do empreendimento sobre o patrimônio cultural, sendo pelo menos um deles das áreas de história, antropologia, arqueologia ou geografia;
- Manifestação/Anuência do IPHAN ou documento que comprove a sua dispensa.
- Os estudos supracitados deverão ser elaborados nos termos da Deliberação Normativa (DN) CONEP (Conselho Estadual do Patrimônio Cultural) n.º 007/2014;
- O acompanhamento do processo junto ao IEPHA deverá se dar até a aprovação do diagnóstico dos impactos sobre o Patrimônio Cultural, EPIC e/ou RIPC ou até a emissão de parecer sobre a implantação do empreendimento na área pretendida.
- Diagnóstico socioeconômico visando a identificação dos principais e possíveis impactos diretos e indiretos advindos da implantação e da operação do empreendimento abordando os seguintes aspectos:
 - Caracterização socioeconômica do local e regional:
 - Inserção regional do município;
 - Aspectos políticos, demográficos e econômicos;
 - Legislação ambiental e de uso e ocupação do solo do município, referentes à destinação final de resíduos sólidos urbanos, resíduos industriais, etc.;
 - Vetores de expansão do município;
 - Aspectos populacionais do município (crescimento, população atual e de censos demográficos anteriores, movimentos migratórios, etc.);
 - Infraestrutura e serviços urbanos municipais.
- Contextualização da situação local e regional da geração, tratamento e disposição final de resíduos no município e na região em que se localiza com base nos inventários e diagnósticos disponibilizados pelo órgão ambiental estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Elaboração de mapas da área de influência delimitada com indicação de dados relevantes ao estudo dos impactos ambientais, com indicação da sede do município e/ou de outras aglomerações populacionais, acessos à área do empreendimento, acessos à cidade, hidrografia, aeroportos e demais informações pertinentes ao projeto;
- Levantamento dos possíveis impactos ambientais promovidos pela instalação do empreendimento, relacionados aos aspectos socioeconômicos nas áreas de influência do empreendimento (alteração nos processos migratórios atuais, geração de emprego e renda, impactos sobre sistema viário e de transportes, etc.);
- OBSERVAÇÃO: Os estudos e diagnósticos do meio antrópico/socioeconômico aqui especificados não contemplam a realização de pesquisas de percepção da comunidade do município e região em relação ao empreendimento, mas sim a caracterização socioeconômica através do levantamento de dados secundários já existentes e disponibilizados por órgãos públicos e/ou oficiais diversos (Prefeitura, IBGE, IGA, etc.), a identificação dos possíveis impactos ambientais e a proposição das respectivas medidas de mitigação e controle. Sendo assim, caso sejam exigidas pelo órgão ambiental, pesquisas de percepção e/ou o levantamento de dados primários deverão ser providenciadas sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2 – ESTUDOS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO EM PROCESSO DE AIA

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos estudos necessários ao processo de Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) vinculado a processo de licenciamento ambiental cujo objetivo será a solicitação de autorização para supressão da vegetação existente no local de instalação do projeto do Aterro Sanitário de Ouro Preto.

Dentre os estudos necessários, destaca-se o Inventário Florestal da área de instalação do projeto em questão.

Além disto, deverão ser obedecidas as determinações do Decreto Estadual n.º 47.749/2019.

Por fim, a CONTRATADA deverá acompanhar o processo de AIA até a **emissão da autorização correspondente**.

6.3 – CONSULTORIA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LAC)

A CONTRATADA será responsável pela inserção do processo de licenciamento das novas atividades no “ECOSISTEMAS – Portal de Serviços do SISEMA”, atual Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Minas Gerais, evento este correspondente ao primeiro passo para a regularização ambiental pretendida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Inserido no “ECOSISTEMAS”, será apresentada por ela uma “orientação básica” contendo uma relação de documentos e estudos que deverão ser apresentados eletronicamente ao órgão ambiental estadual para início da tramitação do processo.

Diante desta “orientação básica”, a CONTRATADA deverá fazer uma análise da relação de documentos solicitados e apresentar as devidas orientações à CONTRATANTE sobre quais as ações e medidas devem ser tomadas para que o processo de licenciamento ambiental seja iniciado.

Deverá haver durante todo o processo de licenciamento ambiental orientação da CONTRATADA aos representantes da CONTRATANTE sobre a elaboração de ofícios diversos, preenchimento de formulários, formatação de anúncios em mídia regional, dentre outros documentos referentes ao serviço proposto.

Após a finalização da elaboração dos estudos ambientais (EIA/RIMA e PCA) e dos seus respectivos projetos e dos demais documentos solicitados na “orientação básica”, a CONTRATANTE formalizará o processo junto ao órgão ambiental competente mediante protocolo e inserção digital da documentação em questão no “ECOSISTEMAS”, sempre sob orientação da CONTRATADA.

A CONTRATADA prestará todas as orientações à CONTRATANTE sobre as discussões, informações complementares e/ou condicionantes técnicas solicitadas pelo órgão ambiental e sobre quais providências devem ser tomadas para a continuidade e finalização do processo de licenciamento ambiental em questão. Todo e qualquer questionamento apresentado pelo órgão ambiental deverá ser, no mínimo, analisado pela CONTRATADA, mesmo que a execução das ações solicitadas não seja de sua responsabilidade, de forma a se prestar orientações técnicas aos representantes da CONTRATANTE sobre os procedimentos cabíveis.

Durante o processo de licenciamento, o órgão ambiental competente poderá marcar uma visita técnica ao local de implantação das novas atividades, devendo esta visita ser acompanhada por representante da CONTRATADA autora dos estudos e/ou projetos. Além deste evento, todas as visitas e/ou reuniões técnicas solicitadas pelo órgão ambiental no decorrer de todo o processo de licenciamento ambiental, **até a emissão de parecer técnico e/ou da licença ambiental pretendida** pelo órgão ambiental competente, serão acompanhadas por representante da **CONTRATADA**, sempre na presença de um representante da CONTRATANTE.

As informações, estudos e/ou projetos complementares e as condicionantes da licença ambiental pretendida que porventura venham a ser solicitadas pelo órgão ambiental serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Entretanto, a CONTRATADA deverá orientá-la sobre quais ações e providências tomar para atender às solicitações do órgão ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

As alterações do projeto elaborado, porventura solicitadas pelo órgão ambiental, desde que não sejam provocadas por mudanças do local de implantação do empreendimento ou motivadas por vontade ou ação da CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Desta forma, eventuais mudanças de projeto provocadas por motivos alheios às solicitações do órgão ambiental ou por mudança da área de implantação do empreendimento deverão ser objeto de termo aditivo devidamente acordado entre as partes.

Atendidos todos os requisitos técnicos e jurídicos relacionados ao processo de licenciamento ambiental, o órgão ambiental competente emitirá um Parecer Técnico quanto à concessão das licenças ambientais solicitadas.

Em seguida, a licença ambiental solicitada será expedida e/ou o processo será encaminhado ao plenário do COPAM e/ou Câmara Técnica para emissão do respectivo certificado de licenciamento ambiental. Neste último caso, a reunião deverá ser acompanhada por representante da CONTRATADA junto com representantes da CONTRATANTE.

6.4 – PROJETO BÁSICO DO FUTURO ATERRO SANITÁRIO

Como o processo de licenciamento ambiental será analisado na modalidade LAC (LP+LI+LO ou LOC), o projeto em questão deverá ser apresentado em pasta anexa ao PCA do futuro Aterro Sanitário de Ouro Preto e deverá observar as determinações da legislação ambiental vigente e das seguintes normas técnicas da ABNT:

- NBR-8419/1992 - Apresentação de Projetos de Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos;
- NBR-13.896/1997 – Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação.
- Como conteúdo, o projeto básico em questão deverá apresentar:
- Cópia do levantamento planialtimétrico e cadastral da área;
- Planta de layout de implantação da etapa inicial do empreendimento;
- Planta de layout de encerramento final do empreendimento;
- Projeto do sistema de controle e/ou acumulação e/ou tratamento biológico e/ou de disposição/lançamento final de efluentes, o que for o caso;
- Projeto do sistema de drenagem de águas pluviais;
- Projeto do sistema de drenagem de efluentes líquidos (chorume/lixiviados) e dos biogases;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Projeto geométrico da Unidade de Aterragem (aterro sanitário propriamente dito), incluindo cortes e seções típicas;
- Projeto geométrico das obras de terraplenagem previstas, incluindo cortes e seções típicas;
- Projetos das estradas de acesso internas previstas, incluindo cortes e seções típicas;
- Projetos dos sistemas de impermeabilização da Unidade de Aterragem e de lagoas de acumulação, armazenamento e/ou tratamento de efluentes;
- Projeto arquitetônico conceitual (planta baixa) das edificações previstas;
- Plantas com detalhes típicos das unidades e dispositivos previstos pelo projeto;
- Indicação em planta dos demais sistemas de controle e monitoramento dos possíveis impactos ambientais identificados.

O memorial descritivo do projeto básico do futuro Aterro Sanitário de Ouro Preto-MG deverá ser apresentado como conteúdo do Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado para fins do seu processo de licenciamento ambiental.

6.5 – PROJETO BÁSICO DE READEQUAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATUAL DEPÓSITO DE LIXO

O projeto básico de readequação e encerramento do atual depósito de lixo de Ouro Preto também deverá ser apresentado em pasta anexa ao PCA do futuro Aterro Sanitário e deverá observar as determinações da legislação ambiental vigente e das seguintes normas técnicas da ABNT:

- NBR-8.849/1985 da ABNT que dispõe sobre “Apresentação de projetos de Aterros Controlados de Resíduos Sólidos Urbanos – Procedimento”.
- Como conteúdo, o projeto básico em questão deverá apresentar:
- Cópia do levantamento planialtimétrico e cadastral com “as built” da área;
- Projeto geométrico de readequação e encerramento dos maciços de resíduos existentes, incluindo cortes e seções típicas;
- Projeto geométrico das obras de terraplenagem previstas, incluindo cortes e seções típicas;
- Projeto geométrico das estradas de acesso internas previstas, incluindo cortes e seções típicas;
- Projeto do sistema de drenagem de águas pluviais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Projeto do sistema de selamento final e revegetação de topo/superior dos maciços de resíduos;
- Projeto de um sistema simplificado de drenagem e coleta de gases e efluentes líquidos (chorume) dos maciços de resíduos readequados, se necessário;
- Projeto de um sistema de controle e tratamento preliminar de efluentes líquidos, se necessário;
- Plantas com detalhes típicos das unidades e dispositivos previstos pelo projeto;
- Projetos de cercamentos e isolamentos da área;
- Projeto de layout geral final da área após o seu encerramento.
- O memorial descritivo do projeto básico de readequação e encerramento do atual depósito de lixo de Ouro Preto também deverá ser apresentado como conteúdo do Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado para fins do licenciamento ambiental do futuro Aterro Sanitário.

6.6 – VISITAS PARA VISTORIAS E/OU REUNIÕES TÉCNICAS

Para realização dos serviços especificados no objeto do presente termo de referência/especificações técnicas, deverão ser consideradas as seguintes quantidades de diárias de visitas de representantes da CONTRATADA ao município de Ouro Preto ou a outro qualquer para tratamento de assuntos correlacionados ao projeto de readequação e encerramento do atual depósito de lixo e aos estudos ambientais, projeto e licenciamento do futuro Aterro Sanitário:

- Para realização dos serviços de campo necessários aos levantamentos de dados necessários à elaboração dos estudos ambientais e projetos básicos, deverão ser realizadas tantas visitas quanto forem necessárias ao município de Ouro Preto;
- Para realização de reuniões e/ou vistorias de campo com representantes da Prefeitura ou do órgão ambiental para assuntos correlacionados aos estudos ambientais, projetos e licenciamento ambiental previstos no presente termo de referência, deverão ser previstas um máximo de 06 (seis) diárias de visitas. Caso necessárias, diárias de visitas além destas deverão ser pagas mediante a assinatura de termo aditivo e de acordo com os custos indicados na planilha de custos.
- Para apuração das diárias de visitas deverão ser seguidas as seguintes considerações:
- Cada diária de visita para vistorias e/ou reuniões será constituída pelos prazos necessários à ida do representante da CONTRATADA até o município de sua realização, à realização dos serviços de campo e/ou reuniões propriamente ditos e ao retorno do referido profissional à sua cidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

origem, independente do tempo mínimo despendido em um determinado dia e limitado a um tempo máximo de 12 (doze) horas consecutivas (entre 06hs e 18hs).

6.7 – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Todos os estudos, projetos e serviços previstos na presente especificação técnica / termo de referência deverão ser elaborados e acompanhados por uma equipe multidisciplinar da CONTRATADA composta por profissionais com comprovada experiência em estudos, projetos e licenciamentos ambientais de Aterros Sanitários de porte similar ao de Ouro Preto-MG, devendo a mesma ser constituída por, no mínimo:

- 01 (um) engenheiro civil especialista em engenharia sanitária;
- 01 (um) engenheiro geotécnico;
- 01 (um) engenheiro agrimensor;
- 01 (um) geólogo;
- 02 (dois) biólogos, no mínimo;
- 01 (um) engenheiro florestal e/ou engenheiro agrônomo e/ou biólogo para o diagnóstico da flora;
- 01 (um) arqueólogo e/ou profissional com outra formação de curso superior habilitado /capacitado para diagnósticos arqueológicos e do patrimônio histórico;
- 01 (um) espeleólogo e/ou profissional habilitado / capacitado para diagnósticos espeleológicos;

6.8 – ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços previstos no presente termo deverão ser elaborados de acordo seguintes especificações técnicas, termos e condições gerais:

- Os estudos ambientais (EIA/RIMA e PCA) deverão ser elaborados com a finalidade de licenciamento ambiental do projeto de ampliação do Aterro Sanitário de Ouro Preto para exercício da atividade “E-03-07-7 – Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP” especificada na Deliberação Normativa – DN n.º 217/2017 do COPAM;
- O Aterro Sanitário de Ouro Preto possuirá uma capacidade de aterragem final inferior a 2.700.000 toneladas, em final de plano (vida útil pretendida ≥ 20 anos) e com uma operação diária superior a 20 toneladas. Por consequência, o empreendimento será classificado como Classe 02 ou 03 pela DN COPAM n.º 217/2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Como o empreendimento operará com mais de 20 ton/dia, mostra-se obrigatória a apresentação de EIA/RIMA por força das determinações das Resoluções CONAMA n.º 001/1986 e n.º 404/2008 e, por este motivo, o seu licenciamento não poderá ser tramitado na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) mediante a apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), mas sim na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1 ou LAC2);
- Outro motivo que determinará que o processo de licenciamento se enquadrará em LAC1 ou LAC2 é que o fator locacional da área do empreendimento será “1” ou “2” devido à sua localização em relação aos critérios de restrição indicados pelo IDE-SISEMA;
- Não está prevista a elaboração de estudos de escolha locacional uma vez que o projeto do futuro Aterro Sanitário de Ouro Preto se dará dentro da área do atual depósito de lixo e, no máximo, prevendo a sua ampliação na direção de uma área contígua à mesma;
- Estudos e/ou projetos complementares aos especificados no objeto do presente edital, sejam eles solicitados como informações complementares e/ou condicionantes das licenças ambientais e/ou medidas mitigadoras e/ou medidas compensatórias, que porventura venham a ser solicitados pelo órgão ambiental, deverão ser providenciados sob a responsabilidade da CONTRATANTE. Alternativamente, estes serviços também poderão ser realizados pela CONTRATADA desde que previamente acordados e contratados entre as partes. Como exemplos destes possíveis estudos e/ou serviços complementares devem ser citados os seguintes:
- Diagnósticos geofísicos da área do empreendimento;
- Estudos de percepção ambiental da comunidade do entorno e/ou do município de instalação do empreendimento quanto à sua instalação e operação;
- Levantamento de dados socioeconômicos primários;
- Estudos de valoração de cavidades porventura existentes;
- Projetos de intervenções em estradas de acesso ao empreendimento (melhorias de estradas, trevos, passarelas, etc) e os seus respectivos processos de aprovação nos órgãos de controle (DER, DNIT, FCA, etc.);
- Manual de operação do empreendimento;
- Processos de outorga de água, averbação de reserva legal e os seus respectivos estudos e/ou projetos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Projetos técnicos de reconstituição de flora – PTRF e/ou projetos de recuperação de áreas degradadas – PRAD para fins;
- Diagnósticos de outros grupos faunísticos além dos previstos na presente proposta;
- Anuências junto aos órgãos gestores de áreas de proteção ambiental que porventura existam na área de influência do empreendimento;
- Plano de Educação Ambiental (PEA) que, se solicitado, deverá ser elaborado de acordo com a Deliberação Normativa (DN) COPAM n.º 214/2017 e com a Instrução de Serviços SISEMA (IS) n.º 04/2018 e nos moldes do termo de referência disponibilizado pela SEMAD através do link <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/termos-de-referencia>;
- Plano de Comunicação Social;
- Plano de Atendimento a Emergências ou similares;
- Avaliações de passivos ambientais específicas, muito menos daquelas previstas nas normas NBR-15.515-1 (avaliação preliminar) e NBR-15.515-2 (investigação confirmatória) da ABNT;
- Estudo de Escolha Locacional de Área (EELA) para implantação do empreendimento;
- Documentos e estudos referentes à segurança do trabalho e à saúde ocupacional (PCMSO, PPRA, etc.);
- Planos municipais e/ou de gerenciamento e/ou gestão de saneamento e/ou resíduos, dentre outros similares;
- Projetos de prevenção e combate a incêndios, de segurança no trabalho, etc;
- Diagnósticos ambientais de qualquer natureza não especificados;
- Projetos executivos de engenharia e suas correspondentes especificações técnicas e levantamentos de quantitativos e de custos para execução das obras.
- Os estudos e diagnósticos do meio antrópico/socioeconômico previstos no presente edital não contemplam a realização de pesquisas de percepção da comunidade do município em relação ao empreendimento, mas sim a caracterização socioeconômica do município através do levantamento de informações já existentes junto aos órgãos públicos e/ou oficiais pertinentes (Prefeitura, IBGE, IGA, etc.), a identificação dos possíveis impactos ambientais e a proposição das respectivas medidas de mitigação e controle. Sendo assim, caso sejam exigidas pelo órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ambiental, pesquisas de percepção serão ser providenciadas sob a responsabilidade da CONTRATANTE;

- A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA toda a documentação técnica já existente para a caracterização do empreendimento e da sua área de implantação;
- Todas as informações complementares e/ou condicionantes da LAC solicitada pelo órgão ambiental deverão ser providenciadas pela CONTRATANTE dentro do tempo hábil estipulado pelo órgão ambiental, salvo quando estes serviços estiverem contemplados neste edital como de responsabilidade da CONTRATADA, sempre sob orientação desta;
- Os projetos técnicos deverão ser desenvolvidos e apresentados em nível de projeto exigido pela SUPRAM/SEMAD/COPAM para fins de licenciamento ambiental. Desta forma, não estão previstos projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidrossanitários das edificações de apoio operacional e dos demais equipamentos, uma vez que estes projetos não são exigidos pelo órgão ambiental;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela consultoria no licenciamento ambiental do empreendimento até a obtenção de parecer técnico favorável ao projeto apresentado, a ser expedido pela SUPRAM/SEMAD/COPAM quanto à LAC solicitada, não se responsabilizando, portanto, por indeferimento do processo de licenciamento por motivos alheios à qualidade dos projetos e estudos ambientais elaborados e/ou motivados por não atendimento por parte da CONTRATANTE de obrigações, informações complementares e/ou exigências apresentadas pelo órgão ambiental;
- A CONTRATADA deverá prever a participação de representante seu em audiência pública, porém, sendo todas as despesas necessárias à realização de audiência pública, caso venha a ser solicitada, de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, tais como transporte, alimentação e hospedagens, locação de espaço, fornecimento e montagem de equipamentos e mobiliários, promoção de propaganda e divulgação do evento, convite de representantes da sociedade, dentre outros possíveis custos,
- Todos os estudos e projetos técnicos previstos neste edital deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE pela CONTRATADA em 02 (duas) vias impressas e em 01 (uma) via digital (01 CD ou DVD com os arquivos em formato “pdf”);
- Não estão previstos serviços de consultoria jurídica;
- Para os serviços de consultoria no licenciamento ambiental e/ou para reuniões entre os representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão previstas um total de, no máximo, 06 (seis) visitas de representante da CONTRATADA ao município de Ouro Preto, sendo cada um

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

destes eventos correspondentes a 01 (um dia) de trabalho, com exceção daquelas vistorias de campo necessárias à realização dos serviços previstos nos itens

- O pagamento de taxas de licenciamento e/ou de análise de estudos ambientais e/ou de outros custos advindos do processo de licenciamento ambiental e/ou para autorizações do órgão ambiental, para supressão vegetal e/ou dos processos junto ao IPHAN (endosso institucional, etc., se for o caso) ou IEPHA, dentre outros, será de responsabilidade da CONTRATANTE, assim como os custos com as publicações dos pedidos de licenciamento e de divulgação do EIA/RIMA em periódico regional.

6.9 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO POR TÉCNICA E PREÇO

Como conteúdo mínimo, a PROPOSTA TÉCNICA deverá constar as seguintes informações:

- Nome da empresa licitante;
- Endereço;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Inscrição Estadual;
- Telefone e fax, se houver;
- Modalidade e número da licitação;

Validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

- Quadro com a relação dos principais serviços correlacionados ao objeto desta Concorrência executados pela empresa licitante especificamente para aterros sanitários (também denominado(s) de aterro(s) de resíduos não perigosos – Classe II pela norma técnica NBR 13.896/1997 da ABNT) de porte(s) e característica(s) similar(es) ao do futuro Aterro Sanitário Municipal de Ouro Preto), conforme modelo indicado a seguir:

Quadro 02 – Modelo de relação dos serviços já executados pela empresa licitante.

Item	Nome do empreendimento e do seu município de instalação e operação	Marcar com um “x” quais serviços já foram prestados pela empresa licitante para cada empreendimento			
		EIA/RIMA	PCA	Projetos básicos e/ou executivos de engenharia	Consultoria em processos de licenciamento nas modalidades de LP+LI, LIC, LOC, LAC ou LAT
1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2					
3					
.....					

Legenda:

EIA/RIMA:	Estudo e Relatório de Impacto Ambiental
PCA:	Plano de Controle Ambiental
LP+LI:	Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação
LIC:	Licença de Instalação Corretiva
LOC:	Licença de Operação Corretiva
LAC:	Licenciamento Ambiental Concomitante
LAT:	Licenciamento Ambiental Trifásico

6.9.1 FORMULAÇÃO PARA DEFINIÇÃO E CÁLCULO DA NOTA DE PREÇO (NP):

A Nota de Preço (NP_x) de cada proposta “x” será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$NP_x = \frac{PI_{MÍN}}{PI_x} \times 100, \text{ onde:}$$

- NP_x = Nota de Preço da proposta “x” em análise
- $PI_{MÍN}$ = Menor Preço Individual ofertado entre as propostas analisadas
- PI_x = Preço Individual ofertado pela proposta “x” em análise

6.9.2 FORMULAÇÃO PARA DEFINIÇÃO E CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA (NT):

A Nota Técnica (NT_x) de cada proposta “x” será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$NT_x = \frac{NTI_x}{NTI_{MÁX}} \times 100, \text{ onde:}$$

- NT_x = Nota Técnica da proposta “x” em análise
- NTI_x = Nota Técnica Individual da proposta “x” em análise
- $NTI_{MÁX}$ = Maior Nota Técnica Individual obtida entre as propostas analisadas

6.9.3 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A NOTA TÉCNICA – NT:

Cada empresa licitante receberá uma Nota Técnica (NT) para a sua proposta de acordo com a sua experiência na elaboração de serviços similares aos previstos no objeto do presente edital através de análises dos seus “atestados de capacidade técnica” apresentados, conforme critérios estabelecidos no quadro adiante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Quadro 03 - com as faixas de pontuação para definição das Notas Técnicas (NT)

Tipo de serviço/experiência comprovada pelos atestados	Pontuação por faixa de quantidade de atestados de capacidade técnica apresentados		
	De 1 a 7	De 8 a 14	> 14
Elaboração EIA/RIMA	7,5	15	30
Elaboração de PCA	7,5	15	30
Elaboração de projetos básicos e/ou executivos de engenharia	7,5	15	30
Prestação de serviço de consultoria em processos de licenciamento nas modalidades de LP+LI, LIC, LOC, LAC ou LAT	2,5	5	10
Pontuações máximas possíveis para a Nota Técnica (NT)	25	50	100

Legenda:

EIA/RIMA:	Estudo e Relatório de Impacto Ambiental
PCA:	Plano de Controle Ambiental
LP+LI:	Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação
LIC:	Licença de Instalação Corretiva
LOC:	Licença de Operação Corretiva
LAC:	Licenciamento Ambiental Concomitante
LAT:	Licenciamento Ambiental Trifásico

Observações:

- 2) Será contabilizada apenas 01 (uma) experiência de cada serviço para cada empreendimento. Por exemplo, se forem apresentados atestados comprovando a realização dois estudos do tipo PCA para um mesmo empreendimento, será contabilizada e experiência de elaboração de PCA apenas 01 (uma) vez.

6.9.4 FORMULAÇÃO PARA DEFINIÇÃO E CÁLCULO DA NOTA GLOBAL (NG):

A Nota Global (NG) de cada proposta “x” será obtida através da seguinte fórmula:

$$NG_x = [(NT_x \times 0,70) + (NP_x \times 0,30)], \text{ onde:}$$

- NG_x = Nota Global da proposta “x” em análise

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- NT_x = Nota Técnica da proposta “x” em análise
- NP_x = Nota de Preço da proposta “x” em análise

6.9.5 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DE DEFINIÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

A classificação das empresas no presente certame se dará da maior para a menor Nota Global (NG), sendo declarada vencedora a empresa que obtiver a maior Nota Global (NG).

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de consultoria no processo de licenciamento ambiental deverão ser elaborados em conformidade com os prazos demandados e exigidos pelo órgão ambiental competente.

Na medida em que o prazo avaliado para execução de todos os estudos e obtenção de toda documentação necessária para compor processo de licenciamento é de 12 (doze) meses, o prazo total de contrato é estipulado para 24 (vinte e quatro) meses, de modo que haja lastro contratual para ajustes e complementações demandados no decorrer do período de análise por parte do órgão ambiental.

8 - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

A planilha adiante relaciona os serviços a serem executados e os seus respectivos quantitativos e deverá ser utilizada para realização das PROPOSTAS DE PREÇOS.

Quadro 04 – Modelo de planilha de preços e serviços a ser apresentada na PROPOSTA DE PREÇOS.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
A	Serviços necessários aos estudos, projetos e licenciamento ambiental.				
1.1	Levantamento planialtimétrico e semicadastral da área contígua ao atual depósito de lixo do município, considerando-se uma área de até 15 hectares.	Serviço	1,00		
1.2	Levantamento planialtimétrico e semicadastral da área do atual depósito de lixo do município, considerando-se uma área de até 15 hectares.	Serviço	1,00		
1.3	Furos de sondagem SPT executados até o impenetrável a percussão.	Furo	15,00		
1.4	Ensaio de permeabilidade natural do solo executados junto aos furos de sondagem SPT.	Furo	15,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1.5	Furos de sondagem a trado na profundidade média de 3m para coleta de amostras deformadas de solo.	Furo	15,00		
1.6	Bateria de ensaios geotécnicos laboratoriais.	Serviço	1,00		
	1.6.1 Limite de Liquidez – LL.	Ensaio	15,00		
	1.6.2 Limite de Plasticidade – LP.	Ensaio	15,00		
	1.6.3 Granulometria conjunta + massa específica do solo.	Ensaio	15,00		
	1.6.4 Compactação (Proctor Normal - PN).	Ensaio	15,00		
	1.6.5 Teor de umidade natural.	Ensaio	15,00		
	1.6.6 Permeabilidade a carga variável.	Ensaio	15,00		
1.7	Coleta de amostra de água de manancial superficial.	Amostra	1,00		
1.8	Bateria de análises laboratoriais em amostras de água de mananciais superficiais, conforme relação adiante (Nota Técnica DIMOG n.º 003/2005 da FEAM).	Serviço	1,00		
	1.8.1 Cádmio total	Ensaio	1,00		
	1.8.2 Chumbo total	Ensaio	1,00		
	1.8.3 Cobre dissolvido	Ensaio	1,00		
	1.8.4 Condutividade elétrica	Ensaio	1,00		
	1.8.5 Cromo total	Ensaio	1,00		
	1.8.6 DBO	Ensaio	1,00		
	1.8.7 DQO	Ensaio	1,00		
	1.8.8 E. Coli	Ensaio	1,00		
	1.8.9 Fósforo total	Ensaio	1,00		
	1.8.10 Níquel total	Ensaio	1,00		
	1.8.11 Nitratos	Ensaio	1,00		
	1.8.12 Nitrogênio amoniacal total	Ensaio	1,00		
	1.8.13 Óleos e graxas	Ensaio	1,00		
	1.8.14 Oxigênio dissolvido	Ensaio	1,00		
	1.8.15 pH	Ensaio	1,00		
	1.8.16 Substâncias tensoativas	Ensaio	1,00		
	1.8.17 Zinco total	Ensaio	1,00		
	1.8.18 Clorofila a	Ensaio	1,00		
	1.8.19 Densidade de Cianobactérias	Ensaio	1,00		
1.9	Visitas técnicas para realização de vistorias de campo e/ou para reuniões com representantes da Prefeitura e/ou do órgão ambiental.	Diária	6,00		
TOTAL ITEM "1" =					
2	Estudos ambientais, projetos básicos e consultoria.				
2.1	EIA/RIMA e PCA.	Serviço	1,00		
	2.1.1 Diagnóstico geotécnico.	Serviço	1,00		
	2.1.2 Diagnósticos geológico, hidrogeológico, pedológico e	Serviço	1,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	geomorfológico.				
2.1.3	Diagnóstico arqueológico visando o atendimento da Instrução Normativa (IN) n.º 001/2015 e acompanhamento do processo no IPHAN.	Serviço	1,00		
2.1.4	Diagnóstico dos impactos no Patrimônio Cultural e acompanhamento de processo no IEPHA.	Serviço	1,00		
2.1.5	Diagnóstico espeleológico da área, incluindo um buffer de 250 m.	Serviço	1,00		
2.1.6	Diagnóstico do meio biótico – fauna (mastofauna, herpetofauna, ornitofauna, entomofauna e ictiofauna).	Campanha	2,00		
2.1.7	Diagnóstico do meio biótico – flora.	Serviço	1,00		
2.1.8	Diagnóstico socioeconômico utilizando-se de dados secundários (sem elaboração de estudos e pesquisas de percepção junto a comunidades da área de influência).	Serviço	1,00		
2.1.9	Consolidação geral dos estudos ambientais propriamente ditos (EIA, RIMA e PCA), incluindo elaboração de mapeamentos, definição dos impactos ambientais e das respectivas medidas de controle e mitigação e avaliação ambiental.	Serviço	1,00		
2.2	Estudo necessário ao processo de intervenção ambiental correspondente à supressão da vegetação para instalação do empreendimento e acompanhamento do respectivo processo de AIA (Autorização de Intervenção Ambiental).	Serviço	1,00		
2.3	Consultoria e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental (LAC).	Serviço	1,00		
2.4	Projeto básico do futuro Aterro Sanitário de Ouro Preto correspondente aos estudos ambientais (EIA, RIMA e PCA).	Serviço	1,00		
2.5	Projeto básico de readequação e encerramento do atual depósito de lixo do município de Ouro Preto.	Serviço	1,00		
TOTAL ITEM “2” =					
PREÇO GLOBAL “PG” (SOMA DOS TOTAIS DOS ITENS “1” E “2”) =					

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O pagamento dos serviços propostos ocorrerá de acordo com as entregas conforme cronograma e critérios apresentados nos Anexos ao termo de referência I e II.

O pagamento do item 2.3 estará condicionado à **emissão de parecer técnico e/ou da licença ambiental pretendida** para o empreendimento.

Deverão estar incluídos nos preços unitários e no PREÇO GLOBAL todos os custos com impostos e despesas para execução dos serviços propostos.

9 DO VALOR

A pesquisa de mercado retornou valor estimado de **R\$ 822.965,00 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços contratados serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.18.542.0072.2126 3.3.90.35.00

FICHA 1989/2023

FONTE DE RECURSOS: 1.708□

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Cumprir fielmente a forma de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC; 11.3.3.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar as faturas/notas fiscais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13 SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente proceder à supervisão dos serviços.

A supervisão se fará por meio de pessoal técnico alocado no Departamento de Qualidade Ambiental, **designados nominalmente no item 15 deste Termo de Referência**, com poderes para emitir Ordens de Serviço, para acompanhar a elaboração dos trabalhos solicitados, advertir a CONTRATADA no caso de demora na entrega dos serviços, para propor a aplicação de multas, analisar e decidir sobre as proposições da CONTRATADA.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor do Contrato.

14 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A demanda para os serviços descritos neste Termo de Referência observará a necessidade, o interesse público envolvido e os recursos financeiros disponíveis, em virtude disso, os serviços serão executados a partir da emissão de ordens de serviços específicas pela SEMMA.

O prazo, o local de execução e a relação dos serviços serão definidos quando da emissão das ordens de serviço específicas.

A CONTRATADA deverá iniciar em até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão respectiva ordem de serviço.

15 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para o presente instrumento contratual fica designado para o papel de Gestor de Contrato o Sr. Luciano Gomes Pereira, Engenheiro Civil - Matrícula 01447-5, e, para a função de Fiscal do Contrato o Sr(a). Marcos Gomes de Carvalho Pires, Chefe do Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, Matrícula nº 04591-8.

Ouro Preto, 19 de setembro de 2023.

Luciano Gomes Pereira

Engenheiro Civil - SEMMADS - OP

Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Marcos Gomes de Carvalho Pires

Chefe do Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos

Fiscal do Contrato

Pedro Henrique Alves de Brito Lisboa

Diretor do Departamento de Qualidade Ambiental

Francisco de Assis Gonzaga da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA 1
CRONOGRAMA

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Mês												
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1	Serviços necessários aos estudos, projetos e licenciamento ambiental.															
1.1	Levantamento planialtimétrico e semicadastral da área contígua ao atual depósito de lixo do município, considerando-se uma área de até 15 hectares.	Serviço	1,00													
					0,00											
1.2	Levantamento planialtimétrico e semicadastral da área do atual depósito de lixo do município, considerando-se uma área de até 15 hectares.	Serviço	1,00													
					0,00											
1.3	Furos de sondagem SPT executados até o impenetrável a percussão.	Furo	15,00													
						0,00										
1.4	Ensaios de permeabilidade natural do solo executados junto aos furos de sondagem SPT.	Furo	15,00													
						0,00										
1.5	Furos de sondagem a trado na profundidade média de 3m para coleta de amostras deformadas de solo.	Furo	15,00													
					0,00											
1.6	Bateria de ensaios geotécnicos laboratoriais.	Serviço	1,00													
						0,00										
1.7	Coleta de amostra de água de manancial superficial.	Amostra	1,00													
					0,00											
1.8	Bateria de análises laboratoriais em amostras de água de mananciais superficiais, conforme relação adiante (Nota Técnica DIMOG n.º 003/2005 da FEAM).	Serviço	1,00													
						0,00										
1.9	Visitas técnicas para realização de vistorias de campo e/ou para	Diária	6,00													

1.9	reuniões com representantes da Prefeitura e/ou do órgão ambiental.					0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
2 Estudos ambientais, projetos básicos e consultoria.																
2.1	EIA/RIMA e PCA.		Serviço	1,00												
	2.1.1	Diagnóstico geotécnico.	Serviço	1,00												
														0,00		
	2.1.2	Diagnósticos geológico, hidrogeológico, pedológico e geomorfológico.	Serviço	1,00												
									0,00							
	2.1.3	Diagnóstico arqueológico visando o atendimento da Instrução Normativa (IN) n.º 001/2015 e acompanhamento do processo no IPHAN.	Serviço	1,00												
						0,00		0,00				0,00				
	2.1.4	Diagnóstico dos impactos no Patrimônio Cultural e acompanhamento de processo no IEPHA.	Serviço	1,00										0,00		
													0,00			
	2.1.5	Diagnóstico espeleológico da área, incluindo buffer de 250m.	Serviço	1,00												
								0,00								
	2.1.6	Diagnóstico do meio biótico – fauna (mastofauna, herpetofauna, ornitofauna, entomofauna e ictiofauna).	Campanha	2,00												
								0,00				0,00				
	2.1.7	Diagnóstico do meio biótico – flora.	Serviço	1,00												
								0,00								
	2.1.8	Diagnóstico socioeconômico utilizando-se de dados secundários (sem elaboração de estudos e pesquisas de percepção junto a comunidades da área de influência).	Serviço	1,00												
							0,00									
2.1.9	Consolidação geral dos estudos ambientais propriamente ditos (EIA, RIMA e PCA), incluindo elaboração de mapeamentos,	Serviço	1,00													

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA 2 CRITÉRIOS DE DESEMBOLSO

ANEXO II	
CRITÉRIOS DE DESEMBOLSO	
ITENS 1.1 A 1.8	
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM CORRESPONDENTE	100,00%
ITEM 1.9	
REALIZAÇÃO DAS VISITAS	100,00%
ITENS 2.1.1 A 2.1.2	
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM CORRESPONDENTE	100,00%
ITEM 2.1.3	
PRODUTO 1 - FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E SEU PROTOCOLO NO IPHAN	20,00%
PRODUTO 2 - PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS SOBRE O PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA) E SEU PROTOCOLO NO IPHAN	40,00%
PRODUTO 3 - RELATÓRIO DO PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (RAIPA0) E SEU PROTOCOLO NO IPHAN	40,00%
ITENS 2.1.4 A 2.1.5	
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM CORRESPONDENTE	100,00%
ITEM 2.1.6	
PRODUTO 1 - RELATÓRIO DA 1.ª CAMPANHA DO DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO - FAUNA	50,00%
PRODUTO 2 - RELATÓRIO DA 2.ª CAMPANHA DO DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO - FAUNA	50,00%
ITENS 2.1.7 A 2.1.8	
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM CORRESPONDENTE	100,00%

ITEM 2.1.9	
PRODUTO 1 - RELATÓRIO DESCRITIVO COM AS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DEFINIDAS PARA O EMPREENDIMENTO	15,00%
PRODUTO 2 - RELATÓRIO DESCRITIVO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS POTENCIAIS IDENTIFICADOS	15,00%
PRODUTO 3 - RELATÓRIO DESCRITIVO DAS MEDIDAS DE MITIGADORAS DOS IMPACTOS AMBIENTAIS POTENCIAIS	15,00%
PRODUTO 4 - RELATÓRIO DESCRITIVO DO PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL PROPOSTO PARA O EMPREENDIMENTO	15,00%
PRODUTO 5 - EIA, RIMA E PCA CONSOLIDADOS E OS SEUS PROTOCOLOS NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE	40,00%
ITEM 2.2	
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM CORRESPONDENTE	100,00%
ITEM 2.3	
EMISSION DO PARECER ÚNICO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO FUTURO ATERRO SANITÁRIO	100,00%
ITEM 2.4 A 2.5	
PRODUTO 1 - RELATÓRIO COM DESCRIÇÃO SUCINTA DAS PREMISSAS DO PROJETO	20,00%
PRODUTO 2 - PROJETO BÁSICO CONSOLIDADO	80,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO 2
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS E DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA NECESSÁRIOS À READEQUAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATUAL DEPÓSITO DE LIXO E AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO FUTURO ATERRO SANITÁRIO DE OURO PRETO-MG	1	serviço	R\$ 822.965,00	R\$ 822.965,00
TOTAL GERAL				R\$ 822.965,00

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2024.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 3

PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Modelo de planilha de preços e serviços a ser apresentada na PROPOSTA DE PREÇOS.

Item	Descrição do serviço		Unidade	Quant.	Preços (R\$)	
					Unitário	Total
A	Serviços necessários aos estudos, projetos e licenciamento ambiental.					
1.1	Levantamento planialtimétrico e semicadastral da área contígua ao atual depósito de lixo do município, considerando-se uma área de até 15 hectares.		Serviço	1,00		
1.2	Levantamento planialtimétrico e semicadastral da área do atual depósito de lixo do município, considerando-se uma área de até 15 hectares.		Serviço	1,00		
1.3	Furos de sondagem SPT executados até o impenetrável a percussão.		Furo	15,00		
1.4	Ensaio de permeabilidade natural do solo executados junto aos furos de sondagem SPT.		Furo	15,00		
1.5	Furos de sondagem a trado na profundidade média de 3m para coleta de amostras deformadas de solo.		Furo	15,00		
1.6	Bateria de ensaios geotécnicos laboratoriais.		Serviço	1,00		
	1.6.1	Limite de Liquidez – LL.	Ensaio	15,00		
	1.6.2	Limite de Plasticidade – LP.	Ensaio	15,00		
	1.6.3	Granulometria conjunta + massa específica do solo.	Ensaio	15,00		
	1.6.4	Compactação (Proctor Normal - PN).	Ensaio	15,00		
	1.6.5	Teor de umidade natural.	Ensaio	15,00		
	1.6.6	Permeabilidade a carga variável.	Ensaio	15,00		
1.7	Coleta de amostra de água de manancial superficial.		Amostra	1,00		
1.8	Bateria de análises laboratoriais em amostras de água de mananciais superficiais, conforme relação adiante (Nota Técnica DIMOG n.º 003/2005 da FEAM).		Serviço	1,00		
	1.8.1	Cádmio total	Ensaio	1,00		
	1.8.2	Chumbo total	Ensaio	1,00		
	1.8.3	Cobre dissolvido	Ensaio	1,00		
	1.8.4	Condutividade elétrica	Ensaio	1,00		
	1.8.5	Cromo total	Ensaio	1,00		
	1.8.6	DBO	Ensaio	1,00		
	1.8.7	DQO	Ensaio	1,00		
	1.8.8	E. Coli	Ensaio	1,00		
	1.8.9	Fósforo total	Ensaio	1,00		
	1.8.10	Níquel total	Ensaio	1,00		
	1.8.11	Nitratos	Ensaio	1,00		
	1.8.12	Nitrogênio amoniacal total	Ensaio	1,00		
	1.8.13	Óleos e graxas	Ensaio	1,00		
	1.8.14	Oxigênio dissolvido	Ensaio	1,00		
	1.8.15	pH	Ensaio	1,00		
	1.8.16	Substâncias tensoativas	Ensaio	1,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	1.8.17	Zinco total	Ensaio	1,00		
	1.8.18	Clorofila a	Ensaio	1,00		
	1.8.19	Densidade de Cianobactérias	Ensaio	1,00		
1.9	Visitas técnicas para realização de vistorias de campo e/ou para reuniões com representantes da Prefeitura e/ou do órgão ambiental.		Diária	6,00		
TOTAL ITEM “1” =						
2	Estudos ambientais, projetos básicos e consultoria.					
2.1	EIA/RIMA e PCA.		Serviço	1,00		
	2.1.1	Diagnóstico geotécnico.	Serviço	1,00		
	2.1.2	Diagnósticos geológico, hidrogeológico, pedológico e geomorfológico.	Serviço	1,00		
	2.1.3	Diagnóstico arqueológico visando o atendimento da Instrução Normativa (IN) n.º 001/2015 e acompanhamento do processo no IPHAN.	Serviço	1,00		
	2.1.4	Diagnóstico dos impactos no Patrimônio Cultural e acompanhamento de processo no IEPHA.	Serviço	1,00		
	2.1.5	Diagnóstico espeleológico da área, incluindo um buffer de 250 m.	Serviço	1,00		
	2.1.6	Diagnóstico do meio biótico – fauna (mastofauna, herpetofauna, ornitofauna, entomofauna e ictiofauna).	Campanha	2,00		
	2.1.7	Diagnóstico do meio biótico – flora.	Serviço	1,00		
	2.1.8	Diagnóstico socioeconômico utilizando-se de dados secundários (sem elaboração de estudos e pesquisas de percepção junto a comunidades da área de influência).	Serviço	1,00		
	2.1.9	Consolidação geral dos estudos ambientais propriamente ditos (EIA, RIMA e PCA), incluindo elaboração de mapeamentos, definição dos impactos ambientais e das respectivas medidas de controle e mitigação e avaliação ambiental.	Serviço	1,00		
2.2	Estudo necessário ao processo de intervenção ambiental correspondente à supressão da vegetação para instalação do empreendimento e acompanhamento do respectivo processo de AIA (Autorização de Intervenção Ambiental).		Serviço	1,00		
2.3	Consultoria e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental (LAC).		Serviço	1,00		
2.4	Projeto básico do futuro Aterro Sanitário de Ouro Preto correspondente aos estudos ambientais (EIA, RIMA e PCA).		Serviço	1,00		
2.5	Projeto básico de readequação e encerramento do atual depósito de lixo do município de Ouro Preto.		Serviço	1,00		
TOTAL ITEM “2” =						
PREÇO GLOBAL “PG” (SOMA DOS TOTAIS DOS ITENS “1” E “2”) =						

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 4

DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2023

A empresa, sediada na, nº, na cidade de, estado de, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a), carteira de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2023, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, que dispõe de equipe técnica mínima para a execução dos serviços objeto da licitação, de acordo com o descrito abaixo:

Equipe multidisciplinar composta por profissionais com comprovada experiência em estudos, projetos e licenciamentos ambientais de Aterros Sanitários de porte similar ao de Ouro Preto-MG:

01 (um) engenheiro civil especialista em engenharia sanitária;

01 (um) engenheiro geotécnico;

01 (um) engenheiro agrimensor;

01 (um) geólogo;

02 (dois) biólogos, no mínimo;

01 (um) engenheiro florestal e/ou engenheiro agrônomo e/ou biólogo para o diagnóstico da flora;

01 (um) arqueólogo e/ou profissional com outra formação de curso superior habilitado /capacitado para diagnósticos arqueológicos e do patrimônio histórico;

01 (um) espeleólogo e/ou profissional habilitado / capacitado para diagnósticos espeleológicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO 5
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2023
(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)**

Protocolo: Até 25/01/2024 às 13h30min

Abertura dia: 25/01/2024 às 14h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Concorrência Público, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$-----(------).
- b) Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço:- -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome

Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2024.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 6

“MODELO”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2023

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu _____ (nome do licitante) _____, CPF nº _____, residente à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (pessoa física a ser contratada – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeio e constituo meu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Concorrência Pública nº. 06/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Reconhecer firma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 7

“MODELO”

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2023

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2023**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 8

“MODELO”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o município de Ouro Preto e

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

Processo Licitatório nº. 289/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita(o) no CPF sob o nº. _____ residente à Rua _____, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA (O)** tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de consultoria especializada para elaboração de estudos e projetos ambientais e de projetos básicos de engenharia e prestação de consultoria necessários à readequação e encerramento do atual depósito de lixo e ao licenciamento ambiental do futuro aterro sanitário de Ouro Preto-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Cumprir fielmente a forma de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC; 11.3.3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar as faturas/notas fiscais;

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Pela prestação de serviços a que alude este contrato, a **CONTRATADA** receberá os valores unitários constantes da Planilha de Preços Unitários apresentada em sua Proposta.

O valor total da presente avença são de R\$ _____(_____).

Para cobrir as despesas oriundas deste contrato, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias: no valor de R\$.....(.....) consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento dos serviços propostos ocorrerá de acordo com as entregas conforme cronograma e critérios apresentados nos Anexos ao termo de referência I e II deste Termo de Referência.

O pagamento do item 2.3 (Consultoria e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental (LAC) estará condicionado à **emissão de parecer técnico e/ou da licença ambiental pretendida** para o empreendimento.

Deverão estar incluídos nos preços unitários e no PREÇO GLOBAL todos os custos com impostos e despesas para execução dos serviços propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Os serviços de consultoria no processo de licenciamento ambiental deverão ser elaborados em conformidade com os prazos demandados e exigidos pelo órgão ambiental competente.

Na medida em que o prazo avaliado para execução de todos os estudos e obtenção de toda documentação necessária para compor processo de licenciamento é de 12 (doze) meses, o prazo total de contrato é estipulado para 24 (vinte e quatro) meses, de modo que haja lastro contratual para

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ajustes e complementações demandados no decorrer do período de análise por parte do órgão ambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela execução em desacordo com o que neste termo de contrato foi pactuado, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas, ou ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções:

- advertência;
 - multa;
 - suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1.1.A **CONTRATANTE** poderá aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura do período imediatamente anterior ao que se referir a infração, por dia em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não suprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, enquanto perdurar a inadimplência, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 1.2.As penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 1.3.Será facultada e garantida, em qualquer caso, a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 1.4.A inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, e a aplicação de multas que superem 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, ensejarão a sua rescisão.
- 1.5.A lentidão ou o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora na forma do item 8.2 desta Cláusula.
- 1.6.A multa será recolhida via depósito à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, o valor correspondente será retido dos seus créditos.
- 1.7.As infrações serão relevadas, a juízo da **CONTRATANTE**, desde que, na apuração, reste provada a ausência de culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Para o presente instrumento contratual fica designado para o papel de Gestor de Contrato o Sr. Luciano Gomes Pereira, Engenheiro Civil - Matrícula 01447-5, e, para a função de Fiscal do

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Contrato o Sr(a). Marcos Gomes de Carvalho Pires, Chefe do Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, Matrícula nº 04591-8.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

2. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no Diário de Ocorrências;
- e) em caso de interesse público da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

2.1. Em caso de rescisão administrativa, ambas as partes reconhecem seus direitos previstos no art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E SUPORTE LEGAL

3. O Foro do presente contrato é o da Comarca de Ouro Preto - MG, preferencialmente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 3.1. A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste instrumento.
- 3.2. O presente contrato é firmado com fulcro no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA n.º 06 / 2023 e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Ouro Preto - MG, XX de XXXXXXXX de 2024.

Prefeitura:

Licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO À MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 289/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 06/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:
I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 9

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 06/2023

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Concorrência Pública nº. 06/2023**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome do (a) licitante)

(nome completo de seu representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2023

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade de **Concorrência Pública nº 06/2023**, do tipo **técnica e preço**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29/A – Bairro Pilar, tendo por objeto a **contratação de consultoria especializada para elaboração de estudos e projetos ambientais e de projetos básicos de engenharia e prestação de consultoria necessários à readequação e encerramento do atual depósito de lixo e ao licenciamento ambiental do futuro aterro sanitário de Ouro Preto-MG**, atendidas as especificações que integram o edital.

Protocolo Geral, até as **13h30min do dia 25/01/2024**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 25/01/2024 às 14h00min**, na sala de licitações da Superintendência de Compras e Licitações, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

Ouro Preto, 07 de dezembro de 2024.

Hállan Vinícius
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMOP